



PREGÃO ELETRÔNICO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
CAMPUS DE CAJAZEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019
(Processo Administrativo n.º 23096.021169/2019-03)

Torna-se público que o Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande, por meio da Comissão Permanente de Licitações, sediada na Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Casas Populares – Cajazeiras, Paraíba – CEP: 58900-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço** por grupo de itens, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 26/11/2019

Horário: 09h:00 (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de manutenção predial civil para as edificações do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande sob responsabilidade do Campus de Cajazeiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 317 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1 valor unitário e total do item;

5.6.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.7.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

5.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.8.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.8.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário);

5.14.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário dos itens do grupo.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

6.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.10.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.15 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.23.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.23.1.1 prestados por empresas brasileiras;

6.23.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.24 Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.25 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

7.2.1 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.3.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.2.3.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.3.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 180 (cento e oitenta minutos), sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.6.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.6.4 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.6.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.6.5.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

7.6.5.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

7.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11 Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2 Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6 Habilitação jurídica:

8.6.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.2 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.4 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.6.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.7.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8 Qualificação Econômico-Financeira:

8.8.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.8.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.8.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9 Qualificação Técnica:

8.9.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.2 Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

8.9.3 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.9.3.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

8.9.3.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.9.3.1.2 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

8.9.3.1.3 Para o Engenheiro Civil, serviços constantes no Anexo VII deste Edital, exceto em relação ao quantitativo;

8.9.3.1.4 Para o Arquiteto e Urbanista, serviços constantes no Anexo VII deste Edital, exceto em relação ao quantitativo

8.9.3.2 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.9.3.3 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.9.3.4 Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

8.9.3.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.9.3.6 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.9.3.7 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.9.3.8 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.9.4 Declaração de que instalará escritório na cidade de Cajazeiras-PB, ou em um raio máximo de até 40 km da cidade de Cajazeiras-PB, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo VI deste Edital. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

8.9.5 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

8.9.5.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

8.10 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 180 (cento e oitenta) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl@cfp.ufcg.edu.br.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10.2 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

9.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 DOS RECURSOS

10.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 20.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.6 não mantiver a proposta;
 - 20.1.7 cometer fraude fiscal;
 - 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.3.2 **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 20.3.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
 - 20.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **cpl@cfp.ufcg.edu.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Casas Populares, Cajazeiras – PB**.

22.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

23.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, s/n, Casas Populares, Cajazeiras – PB, CEP 58900-000, nos dias úteis, no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:30h às 17:30h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.14.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 23.14.2 ANEXO I-A – Estudos Preliminares;
- 23.14.3 ANEXO I-B – ART Obra-Serviço N.º PB20190269788
- 23.14.4 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 23.14.5 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 23.14.6 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública;
- 23.14.7 ANEXO V – Modelo de Declaração de Vistoria;
- 23.14.8 ANEXO VI – Modelo de Declaração de Instalação de Escritório;
- 23.14.9 ANEXO VII – Capacidade Técnica-Operacional.

Cajazeiras, 22 de outubro 2019

Antônio Fernandes Filho
Diretor do CFP/UFCG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
CAMPUS DE CAJAZEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019
(Processo Administrativo n.º 23096.021169/2019-03)

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de serviços de manutenção predial civil para as edificações do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande sob responsabilidade do Campus de Cajazeiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO 1						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	Preço		SINAPI - Abril 2019
				BDI Utilizado:	26,67%	
				Preço Unit Máximo Aceitável	Preço Global Máximo Aceitável	
SERVIÇOS PRELIMINARES				10.069,78		
1	Limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial);	350	m²	2,43	850,50	98524
2	Isolamento com tela plástica com malha de 5mm;	300	m²	7,74	2.322,00	85423
3	Placa indicativa/educativa/serviços refletiva em alumínio;	4	m²	1.054,77	4.219,08	SEINFRA CE 24.2.38
4	Andaime metálico fachadeiro - locação mensal, montagem e desmontagem;	100	m²xmês	12,01	1.201,00	SEINFRA CE 3.2.1
5	Poda de árvores, com limpeza de galhos secos e retirada de parasitas, incluindo remoção de entulho;	20	u n	73,86	1.477,20	98532
DEMOLIÇÕES / RETIRADAS / REMOÇÕES				19.118,59		
6	Retirada de entulho utilizando container estacionário	15	m³	58,27	874,05	10033 ORSE
7	Transporte de entulho com caminhão basculante 6 m³, rodovia pavimentada, DMT 0,5 a 1,0km;	10	m³	7,26	72,60	72900
8	Demolição de alvenaria em bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento;	18	m³	40,66	731,88	97622
9	Remoção de forro de gesso, de forma manual, sem reaproveitamento;	1760	m²	3,55	6.248,00	97641
10	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento;	160	m²	17,15	2.744,00	97633
11	Demolição de revestimento cerâmico, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento;	160	m²	8,92	1.427,20	97634
12	Demolicao de revestimento de argamassa, de forma manual, sem reaproveitamento;	60	m²	2,36	141,60	97631
13	Demolicao manual de estrutura de concreto armado, de forma mecanizada, sem reaproveitamento;	2	m³	184,62	369,24	97627
14	Demolição de rodapé cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento;	50	m	1,95	97,50	97632

15	Demolição de pavimento intertravado de forma manual, com reaproveitamento;	60	m²	11,20	672,00	97635
16	Remocao de fiaçao eletrica de forma manual;	300	m	0,47	141,00	97661
17	Remocao de tomadas, interruptores e disjuntores elétricos	180	u n	0,47	84,60	97660
18	Retirada de aparelhos de iluminacao c/ reaproveitamento de lampadas	180	u n	0,91	163,80	97665
19	Retirada de aparelhos sanitarios e louças de forma manual;	65	u n	8,73	567,45	97663
20	Remoção de trama metálica para cobertura;	50	m²	16,40	820,00	97655
21	Remoção de trama de madeira para cobertura de forma manual;	150	m²	5,59	838,50	97650
22	Remoção de vidro;	74	m²	11,22	830,28	85421
23	Remoção de telhas de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual;	450	m²	2,58	1.161,00	97647
24	Remoção de portas de forma manual;	40	m²	6,54	261,60	97644
25	Remoção de janelas de forma manual;	13	m²	19,33	251,29	97645
26	Remoção de tubulações de água fria (tubos e conexões) de forma manual;	150	m	0,34	51,00	97662
27	Retirada de meio fio em pedra granítica	60	m	9,50	570,00	SEINFRA CE 1.8.53
MOVIMENTO DE TERRA					15.231,76	
28	Escavacao manual de valas;	36	m³	61,88	2.227,68	93358
29	Escavação mecânica de material de 1ª categoria;	800	m³	1,76	1.408,00	74205/001
30	Reaterro manual de valas com compactação mecânica;	36	m³	21,94	789,84	93382
31	Aterro manual com areia e compactação mecanizada;	48	m³	104,93	5.036,64	94342
32	Transporte com caminhão basculante 6m³ em rodovia com revestimento primário, DMT 800 a 1000m;	800	m³	1,33	1.064,00	97917
33	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira;	40	h	117,64	4.705,60	5678
FUNDAÇÕES					45.806,10	
34	Regularização em concreto não estrutural, fck: 10 Mpa;	20	m³	485,67	9.713,40	96616
35	Regularização em concreto ciclópico, fck = 20 Mpa;	10	m³	406,65	4.066,50	73361
36	Muro de arrimo em alvenaria de pedra argamassada.	60	m³	533,77	32.026,20	73844/001

ESTRUTURA DE CONCRETO						
					26.921,15	
37	Junta de dilatação a base de mastique;	54	m	23,90	1.290,60	SEINFRA CE 6.9.1
38	Verga moldada in loco em concreto com mais de 1,50m de vão;	20	m	59,23	1.184,60	93187
39	Concreto armado, com dosagem racional, Fck=25Mpa, inclusive amassamento mecanizado, transporte, lançamento, adensamento, forma em canaleta, armadura, cura e controle tecnológico;	3	m³	2.360,65	7.081,95	COMP. 4.1
40	Laje pré-fabricada treliçada para piso, inclusive capeamento em concreto Fck: 25Mpa, h= 5cm, viga chata, ferragem adicional e negativa (5.0 a cada 15cm). Incluso cimbramento;	100	m²	81,36	8.136,00	74202/002
41	Laje pré-fabricada treliçada para forro, inclusive capeamento em concreto Fck: 25Mpa, h= 5cm, viga chata, ferragem adicional e negativa (5.0 a cada 15cm). Incluso cimbramento;	100	m²	73,92	7.392,00	74202/001
42	Estrutura metálica em aço estrutural perfil I 12x51/4.	150	kg	12,24	1.836,00	73970/001
VEDAÇÃO					22.664,30	
43	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura de 9cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira;	200	m²	65,65	13.130,00	87495
44	Alvenaria de tijolo furado (9x19x19), esp. 20cm (1 vez);	60	m²	104,57	6.274,20	SEINFRA CE 8.1.10
45	Fornecimento e instalação de parede de bloco de gesso standard, inclusive emassamento	30	m²	69,67	2.090,10	SEINFRA CE 8.1.21
46	Parede com placa de gesso acartonado (Drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples;	15	m²	78,00	1.170,00	96358
COBERTURA					130.486,70	
47	Estrutura de madeira de lei tipo jatobá, tatajuba ou maçaranduba para coberta em telha de fibrocimento, espessura 6mm, incluso a imunização;	420	m²	16,28	6.837,60	92543
48	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento, espessura 6mm, com elementos de fixação e vedação;	450	m²	52,88	23.796,00	94207

49	Telhamento com telha cerâmica, tipo colonial, incluso transporte vertical;	750	m²	29,88	22.410,00	94201
50	Telhamento com telha metálica termoacústica, e=30mm;	150	m²	165,03	24.754,50	94216
51	Cumeeira para telha de fibrocimento ondulada de 6mm, incluso acessórios de fixação e içamento;	30	m	67,14	2.014,20	94223
52	Cumeeira para telha de cerâmica, incluso transporte vertical;	90	m	22,89	2.060,10	94219
53	Calha semicircular em PVC, diâmetro 125mm, incluindo cabeceiras, , emendas, bocais, suportes e vedações;	300	m	85,01	25.503,00	94230
54	Calha em aço galvanizado , desenvolvimento de 50cm;	100	m	72,59	7.259,00	94228
55	Rufo em chapa de aço galvanizado;	30	m	36,27	1.088,10	94231
56	Rufo em placa de concreto armado, medindo 30cm de largura e 3cm de espessura, sendo 7cm chumbado na alvenaria do platibanda;	30	m	103,50	3.105,00	SEINFRA CE 11.6.19
57	Rede horizontal em tubo de PVC de 100mm, para escoamento de águas pluviais;	200	m	27,69	5.538,00	90694
58	Caixa de inspeção em alvenaria em tijolo cerâmico de 8 furos em 1/2 vez, revestimento interno com argamassa, tampa em concreto armado, dimensões (60x60x60)cm, para rede de águas pluviais.	30	u n	204,04	6.121,20	74166/001
REVESTIMENTO 149.655,70						
59	Chapisco traco 1:3 (cimento e areia media), espessura 0,5cm, preparo manual da argamassa;	400	m²	3,08	1.232,00	87879
60	Massa única em argamassa no traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicado manualmente, esp. 2,5cm;	400	m²	29,25	11.700,00	87792
61	Emboco para recebimento de cerâmica, traco 1:2:8 (cimento, cal e areia media), espessura 2,0 cm, preparo mecânico e aplicação manual;	370	m²	31,65	11.710,50	87527
62	Forro de gesso em placas 60x60cm, espessura 1,2cm, inclusive fixação com arame	1500	m²	34,56	51.840,00	96109
63	Forro de PVC, liso, inclusive estrutura de fixação;	750	m²	60,84	45.630,00	96486
64	Revestimento com pastilha de porcelana quadrada 2,5x2,5cm, assentada com argamassa AC III;	20	m²	206,45	4.129,00	88786

65	Revestimento com tijoletes de litocerâmica, fixados com argamassa colante pre-fabricada, rejuntamento com cimento branco, incluso limpeza	50	m²	77,38	3.869,00	COMP. 8.2
66	Revestimento cerâmico, PEI IV, incluso argamassa colante AC III e rejunte;	300	m²	57,43	17.229,00	87273
67	Apicoamento manual de superfície;	370	m²	6,26	2.316,20	84084
PAVIMENTAÇÃO					105.626,50	
68	Latro de concreto aplicado em piso, espessura 5 cm;	450	m²	23,36	10.512,00	95241
69	Regularização de piso/base em argamassa traco 1:4 (cimento e areia), espessura 3,0cm, preparo mecânico;	450	m²	35,63	16.033,50	87630
70	Piso cerâmico com placas tipo esmaltada extra, PEI IV, incluso argamassa colante e rejunte;	160	m²	47,17	7.547,20	87250
71	Piso em granilite, marmorite ou granitina espessura 8 mm, incluso juntas de dilatação plásticas	200	m²	129,95	25.990,00	84191
72	Piso vinílico semiflexível padrão liso, espessura 3,2mm, fixado com cola	200	m²	138,01	27.602,00	98673
73	Piso de borracha, esp. 3,5cm, fixado com cola;	15	m²	71,92	1.078,80	84186
74	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3;	80	m²	88,45	7.076,00	72799
75	Reassentamento de paralelepípedo sobre colchão de pó de pedra, esp. 10cm, rejuntado com argamassa no traço 1:3, considerando o aproveitamento do paralelepípedo;	50	m²	43,38	2.169,00	73790/004
76	Piso intertravado, com bloco sextavado, cor natural, esp. 6cm, incluso colchão de areia e compactação mecânica (cor natural);	60	m²	59,72	3.583,20	92396
77	Rodape vinílico altura 5cm, espessura 1mm, fixado com cola	30	m	18,75	562,50	SEINFRA CE 15.1.79
78	Rodapé em cerâmica com 7cm;	50	m	6,02	301,00	88648
79	Rodapé em granilite, altura 10cm;	50	m	24,45	1.222,50	73850/001
80	Meio fio em pedras graníticas, incluso rejuntamento e escavação;	60	m	21,26	1.275,60	SEINFRA CE 4.6.10
81	Armação em tela de aço soldada, aço CA-60, 4,2mm, malha 15cm x 15cm;	60	kg	11,22	673,20	85662

ESQUADRIAS E VIDROS						
					71.207,87	
82	Recolocacao de folhas de porta de passagem ou janela, considerando reaproveitamento do material	6	un	74,29	445,74	72144
83	Batente para porta de 60cm x 210cm, padrão médio - Fornecimento e instalação	5	un	203,52	1.017,60	90800
84	Batente para porta de 80cm x 210cm, padrão médio - Fornecimento e instalação	15	un	216,94	3.254,10	90802
85	Batente para porta de 90cm x 210cm, padrão médio - Fornecimento e instalação	20	un	223,51	4.470,20	90803
86	Porta de madeira, semi-oca, 0,60 x 2,10m, esp. 3,50cm, incluso dobradiças - Fornecimento e instalação;	5	un	382,15	1.910,75	90820
87	Porta de madeira, semi-oca, 0,80 x 2,10m, esp. 3,50cm, incluso dobradiças - Fornecimento e instalação;	15	un	405,74	6.086,10	90822
88	Porta de madeira, semi-oca, 0,90 x 2,10m, esp. 3,50cm, incluso dobradiças - Fornecimento e instalação;	20	un	423,48	8.469,60	90823
89	Alizar de 5x1,50cm para porta de 60cmx210cm fixado com pregos, padrão médio - Fornecimento e instalação;	5	un	31,76	158,80	90826
90	Alizar de 5x1,50cm para porta de 80cmx210cm fixado com pregos, padrão médio - Fornecimento e instalação;	15	un	34,57	518,55	90828
91	Alizar de 5x1,50cm para porta de 90cmx210cm fixado com pregos, padrão médio - Fornecimento e instalação;	20	un	36,00	720,00	90829
92	Fechadura de embutir com cilindro, completa, acabamento médio, incluso execução de furo, fornecimento e instalação;	40	un	102,48	4.099,20	90830
93	Targeta tipo livre e ocupado para porta de banheiro;	5	un	39,65	198,25	74046/002
94	Dobradiça em aço/ferro, cromado ou zincado, tampa bola com parafusos;	40	un	36,38	1.455,20	74047/002
95	Porta de vidro temperado, 0,90m x 2,10m, espessura 10mm, incluso dobradiças, trinco, fechadura, contra fechadura tipo capuchinho, mola hidráulica e puxador;	2	un	2.276,18	4.552,36	73838/001
96	Janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com parafuso sobre contramarco, com vidros;	8	m²	486,20	3.889,60	94570

97	Janela de alumínio de correr, 4 folhas, fixação com parafuso sobre contramarco, com vidros;	5	m²	556,37	2.781,85	94573
98	Caixilho para janela fixo de alumínio para vidro;	5	m²	547,95	2.739,75	85010
99	Mola hidráulica de piso para porta de vidro temperado;	2	u n	1.291,68	2.583,36	84886
100	Jogo de ferragens cromadas para porta de vidro temperado, composto de dobradiças superior e inferior, trinco, fechadura, contra fechadura com capuchinho e puxador (sem mola);	2	u n	660,34	1.320,68	84885
101	Portão em tela de arame galvanizado e moldura em tubos de aço com duas folhas de abrir, incluso ferragens;	2	m²	749,22	1.498,44	74238/002
102	Vidro liso comum 4mm;	5	m²	172,46	862,30	72117
103	Vidro liso comum 6mm;	15	m²	240,94	3.614,10	84959
104	Vidro liso fumê 6mm;	15	m²	324,68	4.870,20	85002
105	Vidro fantasia tipo canelado, espessura 4mm;	5	m²	147,62	738,10	72122
106	Vidro temperado incolor, espessura 6mm, fornecimento e instalação, inclusive massa para vedação;	10	m²	202,34	2.023,40	72118
107	Vidro temperado incolor, espessura 8mm, fornecimento e instalação, inclusive massa para vedação;	12	m²	255,11	3.061,32	72119
108	Vidro temperado incolor, espessura 10mm, fornecimento e instalação, inclusive massa para vedação;	12	m²	322,36	3.868,32	72120
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						207.354,28
109	Ponto de consumo de água fria com tubulação de PVC DN 25mm, incluso rasgo e chumbamento em alvenaria;	30	u n	103,07	3.092,10	89957
110	Ponto de esgoto, material e execução;	25	u n	213,93	5.348,25	SEINFRA CE16.14.20
111	Fornecimento e instalação de Caixa sifonada em pvc 100x100x50mm simples;	12	un	18,20	218,40	89482
112	Fornecimento e instalação de Caixa sifonada pvc 150x185x75mm com grelha redonda branca - fornecimento e instalacao	12	un	44,20	530,40	89491

113	Ralo sifonado, PVC, DN 100x40mm, junta soldável;	10	un	8,20	82,00	89709
114	Fornecimento e instalação de Chuveiro plástico branco simples	4	un	13,97	55,88	SEINFRA CE 16.9.25
115	Cuba de embutir de aço inoxidável, incluso valvula tipo americana e sifão tipo garrafa em metal cromado - Fornecimento e instalação;	2	un	485,94	971,88	86936
116	Cuba de embutir oval em louça branca, 35x50cm, incluso válvula e sifão tipo garrafa em metal cromado - Fornecimento e instalação;	7	un	394,63	2.762,41	86938
117	Lavatorio louca branca suspenso 29,5 x 39,0cm, padrao popular, com sifao plastico tipo copo 1", valvula em plastico branco 1" e conjunto para fixacao	10	un	126,56	1.265,60	86904
118	Mictorio de louca branca c/sifao integrado e med 33x28x53cm ferragens em metal cromado registro de pressao 1416 de 1/2" e tubo de ligacao de 1/2"	5	un	569,65	2.848,25	74234/001
119	Sifão tipo garrafa em metal cromado;	15	un	230,84	3.462,60	86881
120	Sifão do tipo flexível em PVC ;	20	un	10,36	207,20	86883
121	Torneira cromada de mesa, padrão alto;	10	un	114,42	1.144,20	86909
122	Torneira cromada de parede, padrão alto;	10	un	109,43	1.094,30	86910
123	Torneira plástica;	8	un	24,93	199,44	86916
124	Torneira hidromecânica com fechamento automático para lavatório em metal cromado - Fornecimento e instalação	35	u n	424,23	14.848,05	COMP. 11.01
125	Vaso sanitário com volume de descarga reduzido (bi-comando) c/caixa de descarga de louça acoplada, cor branca, assento plástico, inclusive acessórios;	60	un	453,80	27.228,00	COMP. 11.02
126	Fornecimento e instalação de Barra de apoio para portadores de necessidades especiais, largura 80 cm	6	m	257,15	1.542,90	SEINFRA CE 16.9.49
127	Caixa d'água em polietileno, 1000 litros, com acessórios;	25	un	764,77	19.119,25	88503
128	Caixa d'água em polietileno, 500 litros, com acessórios;	20	un	601,05	12.021,00	88504
129	Impermeabilização de superfície com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com aditivo impermeabilizante;	216	m²	37,04	8.000,64	98560

130	Impermeabilização de superfície com revestimento bi-componente semi-flexível-3 demãos;	324	m²	37,75	12.231,00	98555
131	Hidrometro DN 25mm, 5,0m³/h;	40	un	162,14	6.485,60	95675
132	Caixa pré-moldada em concreto para abrigo de hidrômetro;	40	un	78,09	3.123,60	95676
133	Tubo, PVC, soldável, rede de água, DN 20mm - Fornecimento e instalação;	500	m	5,93	2.965,00	89401
134	Tubo, PVC, soldável, rede de água, DN 25mm - Fornecimento e instalação;	200	m	7,22	1.444,00	89402
135	Tubo, PVC, soldável, rede de água, DN 32mm - Fornecimento e instalação;	50	m	12,13	606,50	89403
136	Tubo, PVC, soldável, rede de água, DN 60mm - Fornecimento e instalação;	60	m	22,37	1.342,20	89450
137	Tubo, PVC, soldável, rede de água, DN 100mm - Fornecimento e instalação;	15	m	81,50	1.222,50	94655
138	Torneira de boia roscável, 1" - Fornecida e instalada em reservatório;	25	u n	35,07	876,75	94797
139	Kit de acessórios para banheiro em metal cromado, 5 peças, incluso fixação;	25	u n	87,14	2.178,50	95546
140	Válvula de retenção, diametro de 25mm;	25	u n	67,27	1.681,75	99619
141	Válvula de retenção, diametro de 65mm;	6	u n	220,49	1.322,94	99623
142	Válvula de pé com crivo, diametro de 100mm;	2	u n	532,77	1.065,54	SEINFRA CE 16.8.42
143	Registro de gaveta bruto de latão 3/4", com acabamento e canopla cromado	25	u n	79,14	1.978,50	89987
144	Registro de esfera PVC, soldável DN 25mm;	5	u n	16,23	81,15	94489
145	Registro de esfera PVC, soldável DN 32mm;	2	u n	27,46	54,92	94490
146	Registro de esfera PVC, soldável DN 60mm;	2	u n	70,58	141,16	94493
147	Registro DN 100mm;	2	u n	596,44	1.192,88	94501
148	Luva de correr, PVC, soldável, DN 60mm;	30	u n	42,12	1.263,60	89598
149	Engate flexível em plástico branco 1/2" x 40cm - Fornecimento e instalação;	50	u n	8,47	423,50	86885
150	Engate flexível em inox 1/2" x 40cm - Fornecimento e instalação;	20	u n	59,94	1.198,80	86887
151	Joelho 90°, PVC soldável, DN 20mm - Fornecimento e instalação;	30	u n	5,36	160,80	89358

152	Tê de PVC, soldável, DN 20mm - Fornecimento e instalação;	30	u n	5,09	152,70	89438
153	Bomba de recalque d'água (2 unidades);	3	u n	4.690,93	14.072,79	83650
154	Tubo, PVC, esgoto predial, DN 50mm - Fornecimento e instalação;	60	m	9,44	566,40	89798
155	Tubo, PVC, esgoto predial, DN 75mm - Fornecimento e instalação;	30	m	15,29	458,70	89799
156	Tubo, PVC, esgoto predial, DN 100mm - Fornecimento e instalação;	200	m	18,85	3.770,00	89800
157	Tubo, PVC, esgoto predial, DN 150mm - Fornecimento e instalação;	100	m	45,50	4.550,00	89849
158	Fossa séptica em alvenaria de tijolos cerâmicos, dimensões externas de 1,00m x2,0m x1,40m, volume de 2000 litros, revestido internamente com massa única e impermeabilizante e com tampa de concreto esp. 8cm;	5	u n	3.840,72	19.203,60	98066
159	Sumidouro em alvenaria de tijolo cerâmico, 1,40mx0,80x3,0, com tampa de concreto armado;	5	u n	3.099,23	15.496,15	98078
PINTURA						311.296,92
160	Aplicação manual de fundo selador acrílico;	800	m²	2,20	1.760,00	88411
161	Aplicação e lixamento de massa latex, duas demãos;	500	m²	11,06	5.530,00	88497
162	Aplicação e lixamento de massa acrílica, duas demãos;	2754	m²	18,43	50.756,22	96131
163	Pintura com tinta latex PVA, duas demãos;	5040	m²	10,75	54.180,00	88487
164	Pintura com tinta latex acrílica, duas demãos;	12600	m²	13,35	168.210,00	88489
165	Pintura em esmalte acetinado, duas demãos;	400	m²	15,81	6.324,00	73739/001
166	Pintura esmalte fosco, duas demãos, sobre superfície metálica, incluso uma demão de fundo anti-corrosivo, utilização de revolver;	30	m²	17,35	520,50	74145/001
167	Pintura a cal com adoção de fixador, duas demãos;	700	m²	8,14	5.698,00	73445
168	Pintura em verniz sintético brilhante em concreto ou tijolo, duas demãos, com fornecimento de material, inclusive lixamento	90	m²	18,01	1.620,90	84645
169	Pintura para sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro;	125	m²	16,48	2.060,00	72947

170	Pintura acrílica de faixas de demarcação, 5cm de largura;	75	m	10,40	780,00	41595
171	Pintura imunizante para madeira, duas demãos;	450	m²	19,65	8.842,50	84679
172	Textura acrílica, aplicação manual;	360	m²	13,93	5.014,80	95305
SERVIÇOS COMPLEMENTARES						60.133,69
173	Corrimão em tubo aco galvanizado 1 1/2" com braceira, com fornecimento de material	30	m	73,30	2.199,00	99855
174	Guarda-corpo com corrimão em ferro barra chata 3/16";	24	m	412,65	9.903,60	99837
175	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água, com fornecimento de material	1080	m²	1,39	1.501,20	99814
176	Limpeza final do ambiente de manutenção	900	m²	1,51	1.359,00	99803
177	Divisória em granito polido, esp. 3cm, assentado em argamassa traço 1:4;	6	m²	590,04	3.540,24	79627
178	Bancada de granito polido, dimensões 1,50m x 0,60m;	2	u n	557,77	1.115,54	86889
179	Piso podotátil interno de borracha 30x30xm, assentamento com cola vinil (fornecimento e instalação);	75	m²	216,01	16.200,75	29.4.3 SEINFRA-CE
180	Piso podotátil externo, cor vermelha, esp. 3cm, assentamento com argamassa fornecimento e instalação);	5	m²	126,20	631,00	SEINFRA CE 29.4.4
181	Grade ferro barra chata de 3/16"	14	m²	410,44	5.746,16	SEINFRA CE 9.2.4
182	Tampa de concreto armado 60x60x5cm para caixa;	20	u n	27,56	551,20	6171
183	Espelho cristal, espessura 4mm, com parafusos de fixação, sem moldura;	15	m²	468,63	7.029,45	85005
184	Tubo de PVC 25mm, instalado para dreno de ar-condicionado;	12	m	9,84	118,08	89865
185	Execução de dreno profundo, com corte trapezoidal em solo, 70x80x150cm, com selo enchimento material drenante e escavação;	10	m	181,18	1.811,80	83658
186	Calha em concreto simples, em meia cana de concreto, diâmetro 600mm;	15	m	89,45	1.341,75	73882/005
187	Esgotamento com motor bomba autoecovante	192	h	6,26	1.201,92	73891/001

188	Alambrado em tubos de aço galvanizado diametro de 2", altura 3,0m, fixado a cada 2,0m em blocos de concreto, com tela de arame galvanizado revestido em PVC, fio 12 BWG e malha de 7,5cm x 7,50cm	5	m²	207,80	1.039,00	73787/001
189	Solda topo descendente chanfrada, esp. 1/4" chapa/perfil/tubo aço com conversor diesel;	20	m	48,36	967,20	98746
190	Fita adesiva antiderrapante e fosforescente (comprimento de 5m);	80	u n	48,46	3.876,80	SEINFRA CE 29.4.2
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						526.357,14
ILUMINAÇÃO						
191	Lâmpada fluorescente tubular bipino, 20 watts, 220V. Fornecimento e instalação.	450	u n	13,00	5.850,00	CPU
192	Lâmpada fluorescente tubular bipino, 40 watts, 220V. Fornecimento e instalação.	600	u n	19,03	11.418,00	CPU
193	Lâmpada fluorescente compacta, 20 watts, 220V. Base E-27. Fornecimento e instalação.	200	u n	14,09	2.818,00	93044
194	Lâmpada fluorescente compacta, 15 watts, 220V. Base E-27. Fornecimento e instalação.	200	u n	12,53	2.506,00	93040
195	Lâmpada LED 6 W bivolt branca, formato tradicional, base E-27. Fornecimento e instalação.	100	u n	25,41	2.541,00	93042
196	Lâmpada LED 10 W bivolt branca, formato tradicional, base E-27. Fornecimento e instalação.	100	u n	33,82	3.382,00	93043
197	Lâmpda LED tubular bivolt 9/10 W, base G-13. Fornecimento e instalação.	100	u n	44,35	4.435,00	CPU
198	Lâmpda LED tubular bivolt 18/20 W, base G-13. Fornecimento e instalação.	100	u n	63,77	6.377,00	CPU
199	Lâmpada de Vapor Metálico, 250 watts, 220V. Base E-40. Fornecimento e inslação.	50	u n	63,69	3.184,50	CPU
200	Lâmpada de Vapor Metálico, 400 watts, 220V. Base E-40. Fornecimento e instalação	50	u n	81,66	4.083,00	72278
201	Reator eletrônico bivolt de alto fator de potência para 1 lâmpada de 18/20 W. Fornecimento e instalação.	225	u n	27,17	6.113,25	83392

202	Reator eletrônico bivolt de alto fator de potência para 1 lâmpada de 36/40 W. Fornecimento e instalação.	150	u n	34,68	5.202,00	83393
203	Reator eletrônico bivolt de alto fator de potência para 2 lâmpadas de 36/40 W. Fornecimento e instalação.	300	u n	36,91	11.073,00	83391
204	Reator interno/integrado para lâmpada vapor metálico, alto fator de potência, 250 W, 220 V, 60 Hz. Fornecimento e instalação.	50	u n	96,28	4.814,00	CPU
205	Reator interno/integrado para lâmpada vapor metálico, alto fator de potência, 400 W, 220 V, 60 Hz. Fornecimento e instalação.	50	u n	119,46	5.973,00	CPU
206	Luminária de teto plafon em plástico com base E-27. Fornecimento e instalação.	400	u n	29,62	11.848,00	97589
207	Luminária de sobrepor em chapa de aço para 1 lâmpada fluorescente de 20 W, perfil comercial. Fornecimento e instalação.	225	u n	22,37	5.033,25	CPU
208	Luminária de sobrepor em chapa de aço para 2 lâmpadaa fluorescente de 40 W, perfil comercial. Fornecimento e instalação.	150	u n	30,83	4.624,50	CPU
209	Refletor, alumínio fundido, com suporte e alça, retangular, para lâmpada vapor de sódio ou vapor metálico, de 250 W a 400 W. Fornecimento e instalação.	25	u n	112,52	2.813,00	CPU
210	Relé fotoelétrico para iluminação pública, conexão por conector padrão NBR 5123, 1000W	100	u n	37,92	3.792,00	83399
211	Interruptor de embutir simples 01 seção modular 220 V / 10 A, com suporte e placa. Fornecimento e instalação.	120	u n	20,25	2.430,00	91953
212	Interruptor de embutir simples 02 seções modular 220 V / 10 A, com suporte e placa. Fornecimento e instalação.	120	u n	32,07	3.848,40	91959
213	Interruptor de embutir simples 03 seções modular 220 V / 10 A, com suporte e placa. Fornecimento e instalação.	60	u n	43,89	2.633,40	91967
214	Interruptor de embutir paralelo 01 seções modular 220 V / 10 A, com suporte e placa. Fornecimento e instalação.	60	u n	24,98	1.498,80	91955

215	Interruptor de embutir paralelo 02 seções modular 220 V / 10 A, com suporte e placa. Fornecimento e instalação.	60	u n	41,48	2.488,80	91961
CABOS						
216	Cabo de cobre isolamento em PVC anti-chama, com tensão de isolamento de 450/750 V, seção nominal de 2,5 mm², nas cores: Vermelho, preto, azul ou verde. Fornecimento e instalação.	1500	m	2,98	4.470,00	91926
217	Cabo de cobre isolamento em PVC anti-chama, com tensão de isolamento de 450/750 V, seção nominal de 4,0 mm², nas cores: Vermelho, preto, azul ou verde. Fornecimento e instalação.	1500	m	4,85	7.275,00	91928
218	Cabo de cobre isolamento em PVC anti-chama, com tensão de isolamento de 450/750 V, seção nominal de 6,0 mm², nas cores: Vermelho, preto, azul ou verde. Fornecimento e instalação.	1500	m	6,65	9.975,00	91930
219	Cabo de cobre isolamento em PVC anti-chama, com tensão de isolamento de 450/750 V, seção nominal de 10,0 mm², nas cores: Vermelho, preto, azul ou verde. Fornecimento e instalação.	750	m	10,97	8.227,50	91932
220	Cabo de cobre isolamento em EPR anti-chama, com tensão de isolamento de 0,6/1k V, seção nominal de 16,0 mm². Fornecimento e instalação.	750	m	12,45	9.337,50	92982
221	Cabo de cobre isolamento em EPR anti-chama, com tensão de isolamento de 0,6/1k V, seção nominal de 25,0 mm². Fornecimento e instalação.	500	m	20,27	10.135,00	92984
222	Cabo de cobre isolamento em EPR anti-chama, com tensão de isolamento de 0,6/1k V, seção nominal de 35,0 mm². Fornecimento e instalação.	500	m	27,41	13.705,00	92986
223	Cabo de cobre isolamento em EPR anti-chama, com tensão de isolamento de 0,6/1k V, seção nominal de 50,0 mm². Fornecimento e instalação.	500	m	38,48	19.240,00	92988
224	Cabo de cobre isolamento em EPR anti-chama, com tensão de isolamento de 0,6/1k V, seção nominal de 70,0 mm². Fornecimento e instalação.	200	m	52,77	10.554,00	92990

225	Cabo de cobre isolamento em EPR anti-chama, com tensão de isolamento de 0,6/1k V, seção nominal de 95,0 mm². Fornecimento e instalação.	200	m	69,71	13.942,00	92992
226	Cabo multiplex monofásico 16 mm² com condutores fase em xlpe e condutor neutro mensageiro em liga de alumínio. Fornecimento e instalação	150	m	6,11	916,50	CPU
227	Cabo multiplex trifásico 35 mm² com condutores fase em xlpe e condutor neutro mensageiro em liga de alumínio. Fornecimento e instalação.	150	m	20,80	3.120,00	CPU
228	Cabo de cobre nu, 50 mm², instalado enterrado a 50 cm de profundidade. Fornecimento e instalação.	180	m	33,02	5.943,60	96977
229	Terminal de compressão para cabo de 10 mm². Fornecimento e instalação	210	u n	1,95	409,50	07926/ORSE
230	Terminal de compressão para cabo de 16 mm². Fornecimento e instalação	210	u n	2,17	455,70	07927/ORSE
231	Terminal de compressão para cabo de 25 mm². Fornecimento e instalação	210	u n	2,82	592,20	07922/ORSE
232	Terminal de compressão para cabo de 35 mm². Fornecimento e instalação	50	u n	3,55	177,50	03304/ORSE
233	Terminal de compressão para cabo de 50 mm². Fornecimento e instalação	50	u n	4,47	223,50	07923/ORSE
234	Terminal de compressão para cabo de 70 mm². Fornecimento e instalação	50	u n	5,57	278,50	07929/ORSE
235	Terminal de compressão para cabo de 95 mm². Fornecimento e instalação	50	u n	6,52	326,00	07924/ORSE
ELETROCALHAS/ELETRODUTOS/CANELETAS/PERFILADOS						
236	Eletroduto rígido em pvc, antichama, roscável para uso abrigado (na cor preta) classe pesado, diâmetro 3/4". Fornecimento e instalação.	1000	m	8,96	8.960,00	91871
237	Eletroduto rígido em pvc, antichama, roscável para uso abrigado (na cor preta) classe pesado, diâmetro 1". Fornecimento e instalação.	500	m	11,51	5.755,00	91872

238	Eletroduto rígido em pvc, antichama, roscável para uso abrigado (na cor preta) classe pesado, diâmetro 1.1/4". Fornecimento e instalação.	500	m	14,04	7.020,00	91873
239	Eletroduto rígido em pvc, antichama, roscável para uso abrigado (na cor preta) classe pesado, diâmetro 1.1/2". Fornecimento e instalação.	500	m	11,46	5.730,00	93008
240	Eletroduto rígido em pvc, antichama, roscável para uso abrigado (na cor preta) classe pesado, diâmetro 2". Fornecimento e instalação.	500	m	16,90	8.450,00	93009
241	Eletroduto rígido em pvc, antichama, roscável para uso abrigado (na cor preta) classe pesado, diâmetro 2.1/2". Fornecimento e instalação.	200	m	23,48	4.696,00	93010
242	Eletroduto rígido em pvc, antichama, roscável para uso abrigado (na cor preta) classe pesado, diâmetro 3". Fornecimento e instalação.	200	m	28,68	5.736,00	93011
243	Eletroduto rígido em pvc, antichama, roscável para uso abrigado (na cor preta) classe pesado, diâmetro 4". Fornecimento e instalação.	100	m	43,23	4.323,00	93012
244	Canaleta 20 x 10 mm sem divisória, Pial Legrand ou similar. Fornecimento e instalação.	500	m	14,40	7.200,00	0767/ORSE
245	Canaleta 50 x 20 mm com divisória, Pial Legrand ou similar. Fornecimento e instalação.	200	m	26,16	5.232,00	0768/ORSE
246	Canaleta 50 x 20 mm sem divisória, Pial Legrand ou similar. Fornecimento e instalação.	200	m	26,16	5.232,00	10695/ORSE
247	Canaleta 110 x 20 mm com divisória, Pial Legrand ou similar. Fornecimento e instalação.	200	m	44,18	8.836,00	0769/ORSE
248	Eletrocalha perfurada 100 x 50 mm, chapa 18. Fornecimento e instalação.	100	m	30,00	3.000,00	00762/ORSE
249	Eletrocalha perfurada 100 x 75 mm, chapa 18. Fornecimento e instalação.	100	m	78,61	7.861,00	08696/ORSE
250	Eletrocalha perfurada 100 x 100 mm, chapa 18. Fornecimento e instalação.	100	m	88,94	8.894,00	08684/ORSE

251	Curva horizontal 100 x 50 mm metálica para eletrocalha, com ângulo de 90°. Fornecimento e instalação.	40	u n	18,05	722,00	07877/ORSE
252	Curva horizontal 100 x 75 mm metálica para eletrocalha, com ângulo de 90. Fornecimento e instalação.	40	u n	32,62	1.304,80	11548/ORSE
253	Curva horizontal 100 x 100 mm metálica para eletrocalha, com ângulo de 90. Fornecimento e instalação.	40	u n	70,71	2.828,40	12496/ORSE
254	Curva vertical 100 x 50 mm metálica para eletrocalha, com ângulo de 90°. Fornecimento e instalação.	40	u n	62,38	2.495,20	08443/ORSE
255	Curva vertical 100 x 75 mm metálica para eletrocalha, com ângulo de 90. Fornecimento e instalação.	40	u n	77,53	3.101,20	11288/ORSE
256	Curva vertical 100 x 100 mm metálica para eletrocalha, com ângulo de 90. Fornecimento e instalação.	40	u n	88,25	3.530,00	11289/ORSE
257	Emenda interna 100 x 50 mm com base lisa perfurada para eletrocalha metálica. Fornecimento e instalação.	100	u n	10,39	1.039,00	07878/ORSE
258	Emenda interna 100 x 75 mm com base lisa perfurada para eletrocalha metálica. Fornecimento e instalação.	100	u n	15,33	1.533,00	11294/ORSE
259	Emenda interna 100 x 100 mm com base lisa perfurada para eletrocalha metálica. Fornecimento e instalação.	100	u n	11,84	1.184,00	11848/ORSE
260	Flange de ligação 100 x 50 mm para eletrocalha metálica. Fornecimento e instalação.	20	u n	16,85	337,00	09533/ORSE
261	Tê horizontal 100 x 50 mm metálica para eletrocalha. Fornecimento e instalação.	50	u n	26,40	1.320,00	08113/ORSE
262	Tê horizontal 100 x 75 mm metálica para eletrocalha. Fornecimento e instalação.	50	u n	21,74	1.087,00	09426/ORSE
263	Tê horizontal 100 x 100 mm metálica para eletrocalha. Fornecimento e instalação.	50	u n	48,58	2.429,00	08687/ORSE
264	Suporte horizontal 100 x 50 mm para fixação de eletrocalha metálica. Fornecimento e instalação.	150	u n	9,40	1.410,00	09522/ORSE
265	Suporte vertical 100 x 100 mm para fixação de eletrocalha metálica. Fornecimento e instalação.	150	u n	11,91	1.786,50	08695/ORSE

266	Terminal 100 x 100 mm metálico, para eletrocalha. Fornecimento e instalação.	50	u n	20,58	1.029,00	12486/ORSE
267	Tampa de encaixe 100 x 3000 mm metálica para eletrocalha. Fornecimento e instalação.	100	u n	67,68	6.768,00	12471/ORSE
268	Perfilado, pré-zincado a fogo, perfurado 38 x 38 x 6000mm. Fornecimento e instalação.	300	u n	47,84	14.352,00	09669/ORSE
269	Emenda externa, para perfilado tipo "I", 38 x 38 mm. Fornecimento e instalação.	300	u n	9,16	2.748,00	09666/ORSE
270	Emenda externa, para perfilado tipo "X", 38 x 38 mm. Fornecimento e instalação.	300	u n	9,77	2.931,00	09667/ORSE
271	Cantoneira "ZZ" para fixação de perfilado. Fornecimento e instalação.	300	u n	5,69	1.707,00	12500/ORSE
QUADROS						
272	Quadro de distribuição de embutir em chapa metálica para 18 módulos, com barramento trifásico 100 A. Fornecimento e instalação.	5	u n	531,05	2.655,25	74131/004
273	Quadro de distribuição de sobrepor em chapa metálica para 18 módulos, com barramento trifásico 100 A. Fornecimento e instalação.	5	u n	553,55	2.767,75	CPU
274	Quadro de distribuição de embutir em chapa metálica para 24 módulos, com barramento trifásico 100 A. Fornecimento e instalação.	5	u n	614,43	3.072,15	74131/005
275	Quadro de distribuição de sobrepor em chapa metálica para 24 módulos, com barramento trifásico 100 A. Fornecimento e instalação.	5	u n	698,80	3.494,00	CPU
276	Quadro de distribuição de embutir em chapa metálica para 32 módulos, com barramento trifásico 100 A. Fornecimento e instalação.	5	u n	1.238,09	6.190,45	74131/006
277	Quadro de distribuição de sobrepor em chapa metálica para 32 módulos, com barramento trifásico 100 A. Fornecimento e instalação.	5	u n	1.229,67	6.148,35	CPU
278	Quadro de distribuição de embutir em chapa metálica para 40 módulos, com barramento trifásico 100 A. Fornecimento e instalação.	5	u n	1.008,86	5.044,30	74131/007

279	Quadro de distribuição de sobrepôr em chapa metálica para 40 módulos, com barramento trifásico 100 A. Fornecimento e instalação.	5	u n	1.256,43	6.282,15	CPU
280	Quadro de comando em chapa metálica 20 x 30 x 20 cm. Fornecimento e instalação.	2	u n	211,41	422,82	CPU
281	Quadro de comando em chapa metálica 60 x 50 x 20 cm. Fornecimento e instalação.	2	u n	406,17	812,34	CPU
282	Quadro de comando em chapa metálica 120 x 80 x 25 cm. Fornecimento e instalação.	2	u n	1.084,49	2.168,98	CPU
DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO/ACIONAMENTO						
283	Disjuntor termomagnético monopolar tipo DIN 10 A. Fornecimento e instalação.	50	u n	11,10	555,00	93653
284	Disjuntor termomagnético monopolar tipo DIN 16 A. Fornecimento e instalação.	50	u n	11,54	577,00	93654
285	Disjuntor termomagnético monopolar tipo DIN 20 A. Fornecimento e instalação.	50	u n	12,39	619,50	93655
286	Disjuntor termomagnético monopolar tipo DIN 25 A. Fornecimento e instalação.	50	u n	12,39	619,50	93656
287	Disjuntor termomagnético monopolar tipo DIN 32 A. Fornecimento e instalação.	50	u n	13,43	671,50	93657
288	Disjuntor termomagnético tripolar DIN 32 A. Fornecimento e instalação.	20	u n	77,31	1.546,20	93671
289	Disjuntor termomagnético tripolar DIN 40 A. Fornecimento e instalação.	20	u n	82,20	1.644,00	93672
290	Disjuntor termomagnético tripolar DIN 50 A. Fornecimento e instalação.	20	u n	88,48	1.769,60	93673
291	Disjuntor termomagnético tripolar DIN 63 A. Fornecimento e instalação.	20	u n	121,45	2.429,00	00452/ORSE
292	Disjuntor termomagnético tripolar DIN 80 A. Fornecimento e instalação.	20	u n	152,49	3.049,80	09004/ORSE
293	Disjuntor termomagnético tripolar DIN 100 A. Fornecimento e instalação.	20	u n	214,08	4.281,60	07998/ORSE
294	Disjuntor termomagnético tripolar caixa moldada 125 A. Fornecimento e instalação.	10	u n	521,56	5.215,60	09688/ORSE

295	Disjuntor diferencial residual (DR) 16 - 40 A, 30 mA. Fornecimento e instalação.	50	u n	179,11	8.955,50	C4530/SEINFRA
296	Disjuntor diferencial residual (DR) 80 A, 30 mA. Fornecimento e instalação.	50	u n	303,69	15.184,50	C4531/SEINFRA
297	Contator tripolar corrente nominal 22 A. Fornecimento e instalação.	15	u n	290,21	4.353,15	72343
298	Contator tripolar corrente nominal 32 A. Fornecimento e instalação.	15	u n	476,71	7.150,65	72344
299	Chave fusível 15 kV - 100 A. Fornecimento e instalação.	5	u n	392,63	1.963,15	CPU
300	Elo fusível 1H. Fornecimento e instalação.	30	u n	10,32	309,60	00880/ORSE
301	Elo fusível 2H. Fornecimento e instalação.	30	u n	10,32	309,60	00881/ORSE
302	Elo fusível 3H. Fornecimento e instalação.	30	u n	9,20	276,00	00882/ORSE
303	Elo fusível 5H. Fornecimento e instalação.	30	u n	9,61	288,30	00883/ORSE
304	Elo fusível 6K . Fornecimento e instalação.	30	u n	10,32	309,60	03453/ORSE
305	Elo fusível 10K. Fornecimento e instalação.	30	u n	10,26	307,80	00884/ORSE
306	Elo fusível 12K. Fornecimento e instalação.	30	u n	9,61	288,30	02646/ORSE
SERVIÇOS ELÉTRICOS COMPLEMENTARES						
307	Caixa de passagem em alvenaria 40x40x60cm.	15	u n	170,21	2.553,15	06408/ORSE
308	Caixa de passagem em PVC 20x20cm com tampa. Fornecimento e instalação.	50	u n	45,61	2.280,50	09139/ORSE
309	Haste de aterramento 5/8 x 3,0 m. Fornecimento e instalação.	30	u n	48,38	1.451,40	96985
310	Barramento trifásico em cobre. Fornecimento e instalação.	20	m	143,05	2.861,00	09477/ORSE
311	Isolador Epoxi BT 30 x 30 500 V. Fornecimento e instalação.	20	u n	9,37	187,40	04945/ORSE
312	Isolador Epoxi BT 50x50 500 V. Fornecimento e instalação.	20	u n	25,21	504,20	03449/ORSE
313	Tomada de embutir 2P+T 220 V / 10 A incluindo suporte e placa. Fornecimento e instalação.	225	u n	23,98	5.395,50	91996
314	Tomada de embutir 2P+T 220 V / 20 A incluindo suporte e placa. Fornecimento e instalação.	135	u n	25,92	3.499,20	91997
315	Tomada de embutir 2P+T 220 V / 10 A (2 módulos) incluindo suporte e placa. Fornecimento e instalação.	225	u n	39,48	8.883,00	92004
316	Tomada de embutir 2P+T 220 V / 20 A (2 módulos) incluindo suporte e placa. Fornecimento e instalação.	45	u n	43,36	1.951,20	92005
317	Tomada de embutir 3P+T 220 V / 30 A . Fornecimento e instalação.	45	u n	53,48	2.406,60	72339

PREÇO TOTAL COM BDI DE 26,67% > > >	R\$ 1.701.930,48
---	-------------------------

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de **serviço de manutenção predial civil**.

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por Preço Unitário.

1.5 O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.6 O presente processo tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos etc. necessários à realização dos serviços constantes na planilha orçamentária, das instalações prediais do Campus de Cajazeiras da UFCG, com o objetivo de manter as boas condições de uso das edificações.

1.7 Os principais itens constantes da planilha orçamentária, em anexo, contemplam serviços dedicados à manutenção civil, tais como: demolições, retiradas, remoções, pintura, estruturas, cobertura, acabamentos em geral, esquadrias etc.

1.8 A contratação em questão caracteriza-se como serviços de engenharia, pois se destina a garantir a fruição de utilidade já existente ou a proporcionar a utilização de funcionalidade nova em coisa/bem material já existente. Não se cria coisa nova. Pelo contrário, o serviço consiste no conserto, na conservação, operação, reparação, adaptação ou manutenção de um bem material específico já construído ou fabricado. Ou, ainda, na instalação ou montagem de objeto em algo já existente. Objetiva-se, assim, manter-se ou aumentar-se a eficiência da utilidade a que se destina ou pode se destinar um bem perfeito e acabado.

1.9 O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002. Súmula 257 do TCU.

1.10 A planilha utilizada contém a descrição completa de cada um dos serviços utilizados, a indicação do código SINAPI (ressalvados apenas aqueles não contemplados no sistema), as respectivas unidades de medida, a composição dos custos, os coeficientes de produtividade e os valores resultantes (composição analítica), em compatibilidade com as especificações dos serviços estabelecidos no estudo técnico preliminar ou anteprojeto (Decreto n. 7.983, de 2013, art. 2º). Constando também a composição detalhada do BDI, nos termos do Decreto n. 7.983, de 2013, art. 9º. Quando da elaboração das planilhas de referência, discrimine todos os custos unitários envolvidos, explicita a composição do BDI que está sendo utilizado na formação dos preços e exija claramente que os licitantes façam o mesmo em relação às suas propostas; (Acórdão nº 62/2007, Plenário).

1.11 O regime de execução será por preço unitário, pois se destina aos empreendimentos que devam ser realizados em quantidade e podem ser mensurados por unidades de medida, cujo valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Portanto, é especialmente aplicável aos contratos que podem ser divididos em unidades autônomas independentes que compõem o objeto integral pretendido pela Administração.

1.12 A opção pelo não parcelamento do objeto justifica-se em virtude do princípio da eficiência na execução dos serviços dele proveniente. Tendo em vista se tratar de um contrato de manutenção, no qual engloba uma grande cadeia de serviços, que na grande maioria das vezes possuem interdependência, sendo necessária a execução de determinado serviço para a execução de outro a posteriori, ou seja, necessitando de um engajamento e consonância entre os executores dos serviços. Outro ponto a destacar é que o presente contrato se caracteriza por execução de serviços corretivos com casos de caráter de urgência, necessitando celeridade entre as partes envolvidas. Assim, torna-se mais difícil e inviável o atendimento dessas situações em caso de executores distintos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objetivo desta contratação é a racionalização do serviço de manutenção predial, através da contratação de serviços constante na planilha orçamentária, por unidade de serviço, conforme o surgimento das demandas da universidade, de modo a tornar o atendimento às solicitações mais eficientes e céleres.

2.2 O presente objeto justifica-se devido ao grande volume de pedidos de intervenções corretivas formalizados à Subprefeitura do CFP/UFCG, tornando inviável o atendimento direto ou através de contratações individualizadas, culminando numa crescente demanda não atendida, prejudicando o funcionamento e as condições normais de infraestrutura. Assim, essa contratação promoverá benefícios consideráveis, como a celeridade e aumento no atendimento das demandas, tendo os serviços realizados por empresas mais qualificadas e específicas na área de atuação.

2.3 Dentre as características específicas da manutenção predial corretiva, destaca-se ainda, muitas vezes a necessidade de intervenção imediata, em razão de vazamentos, quebra de telhas, infiltrações dentre inúmeros outros problemas classificados em uma escala de prioridade e urgência, que urge por um modelo mais ágil de atendimento. A manutenção corretiva visa o mais rápido restabelecimento em setores prediais essenciais ao funcionamento operacional mínimo da edificação, de sua segurança e habitabilidade.

2.4 Importante destacar, também, que os custos com manutenções preventivas são menores que os das corretivas. Eis aqui um dos pontos de viabilidade no investimento na manutenção.

2.5 Esta contratação terá por critério de pagamento os serviços efetivamente prestados, quantificados por unidades de metros ou peças realmente executadas e não a contratação de profissionais, a custos mensais, à disposição para a prestação de serviços, independentemente de demanda.

2.6 A realização do Sistema de Registro de Preços (SRP) destina a Manutenção das Edificações do Centro de Formação de Professores da UFCG – Campus de Cajazeiras, visando a execução de serviços com fornecimento de material para os serviços de Manutenção Predial nas suas diversas vertentes.

2.7 Neste âmbito, possuímos edificações com variados tempos de usos, além da exposição às intempéries. As manutenções destes prédios, preventivas ou corretivas, é um processo corriqueiro que demanda uma quantidade grande de recursos, sejam eles materiais e humanos, possuindo um caráter emergencial.

2.8 Assim, a quantidade dos serviços previstos sob demanda constitui mera expectativa em favor da licitante vencedora, posto que depende de necessidade iminente, não estando a UFCG obrigada a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à licitante vencedora pleitear qualquer tipo de reparação.

2.9 Deste modo, os quantitativos dos serviços foram estimados de acordo com o histórico de utilização dos serviços de manutenção realizados nos últimos anos, como também os serviços realizados pela própria equipe permanente da manutenção, além disso, contabilizaram-se planejamentos de intervenção em determinadas áreas de manutenção com projetos específicos, como por exemplo, a parte hidrossanitária. Vale destacar que devido a natureza e destinação dos serviços torna-se impossível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de manutenção predial civil para o Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande, Campus de Cajazeiras.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 Os serviços presentes na planilha orçamentária são considerados comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio das especificações usuais do mercado, nos termos do parágrafo único do art. 1º, da Lei 10.520/2002.

4.3 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.4 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 O presente objeto será regido via registro de preços para contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para execução dos serviços de manutenção predial, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos etc. necessários à realização dos serviços constantes na planilha orçamentária em anexo, das instalações prediais do Campus da UFCG em Cajazeiras-PB, com o objetivo de manter as boas condições de uso das edificações;

5.1.2 O regime de execução será por preço unitário, pois se destina aos empreendimentos que devam ser realizados em quantidade e podem ser mensurados por unidades de medida, cujo valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Portanto, é especialmente aplicável aos contratos que podem ser divididos em unidades autônomas independentes que compõem o objeto integral pretendido pela Administração.

5.1.3 A contratada irá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

5.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.5 A partir da análise da execução do contrato corrente, a equipe de planejamento da contratação avalia que o contrato precisará dispor de mão-de-obra sem dedicação exclusiva de natureza continuada, especializada e em conformidade com a legislação trabalhista, de forma a atender as necessidades diárias de cada ambiente, que são constantes e não intermitentes.

5.1.6 Para execução do objeto do contrato faz-se necessária a adoção de medidas tendentes a diminuir o impacto que a contratação dos serviços ocasionaria. Por tal razão, como diretriz no planejamento da contratação, torna-se imprescindível considerar critérios e práticas de sustentabilidade. Dessa forma, e também em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI MPOG, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade, na execução dos serviços, no que couber:

- a) A empresa contratada deverá adotar critérios para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;
- b) A empresa contratada deverá utilizar equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo, submetendo-os ao fiscal do contrato quando do início dos serviços e nas substituições;
- c) A empresa contratada deverá realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos e evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

- d) Os funcionários encarregados, a partir das instruções recebidas durante o treinamento citado neste estudo, deverão atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas;
- e) Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;
- f) Comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço;
- g) Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas;
- h) Uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais;
- i) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- j) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- k) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.2 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h:00 às 12h:00 e das 13h:30 às 17h:30, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (83) 3532-2007, podendo sua realização ser comprovada por:

- a) Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;
- b) Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo do Edital.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

7.2 Serão considerados concluídos depois da aprovação por parte da equipe técnica do CONTRATANTE;

7.3 A equipe técnica do CONTRATANTE emitirá, após a análise dos serviços executados, um termo de aceite do serviço que representa a formalização da aprovação. Sendo certo que deverão ser emitidos termos de aceite dos serviços individuais para cada solicitação da contratante;

7.4 O contrato será acompanhado pela comissão de fiscalização técnica da UFCG, que ficarão encarregados de atestar a execução dos serviços, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados;

7.5 As faturas deverão ser emitidas após o aceite dos serviços a elas referidos.

7.6 O acompanhamento e o gerenciamento dos serviços deverão ter como base a planilha orçamentária e especificações técnicas de materiais e serviços, com a aplicação de conhecimentos, qualificações, ferramentas e técnicas específicas, visando ao atingimento das necessidades e expectativas do CONTRATANTE quanto à qualidade e prazo dos serviços prestados.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1 Dos atores que poderão participar da gestão de contrato: fiscalização técnica, fiscalização administrativa e gestor do contrato. A estrutura mencionada poderá ser adequada, a critério da Contratante;

8.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada será realizada: por meio eletrônico, via e-mail, por telefone e via correspondência.

8.3 A empresa contratada deverá manter endereço eletrônico atualizado para correspondência via e-mail das irregularidades observadas.

8.4 O prazo de manifestação da CONTRATADA perante as ocorrências informadas é de 5 (cinco) dias úteis.

8.5 O critério de remuneração da Contratada será por serviço efetivamente realizado, sendo consideradas em todos os casos as metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado – IMR;

8.6 O pagamento será realizado de maneira proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado – IMR;

8.7 O Instrumento de Medição de Resultado visa a estabelecer critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço (prazo de execução do serviço) e respectivas adequações de pagamento;

8.8 Os serviços serão constantemente avaliados pelos fiscais da CONTRATANTE, que emitirão relatório no ato do pagamento dos serviços;

8.9 Seguir-se-á a tabela constante no IMR quanto ao percentual a ser debitado do faturamento total dos serviços prestados pela CONTRATADA em função do não cumprimento de Instrumento de Medição de Resultado, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas em lei;

8.10 O prestador de serviço poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.11 A empresa emitirá a nota fiscal com valor que esteja em conformidade com relatório encaminhado pela Fiscalização com base nos documentos constantes do processo de pagamento.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1 Os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser novos e condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado;

9.1.2 Após a entrega do primeiro uniforme, a Contratada deverá substituí-los por novos mediante necessidade e estado de conservação;

9.1.3 Todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços constantes da planilha orçamentária deverão ser fornecidos pela contratada.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.2 A contratação do presente Termo de Referência visa execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos etc. necessários à realização dos serviços constantes na planilha orçamentária, das instalações prediais do Campus de Cajazeiras da UFCG, com o objetivo de manter as boas condições de uso das edificações;

10.3 Todos os materiais fornecidos pela Contratada, que serão empregados nos serviços, deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante;

10.4 A Contratada deverá garantir, durante toda a vigência do contrato, a disponibilização e o fornecimento de materiais e mão de obra de acordo com a demanda da realização dos serviços da UFCG;

10.5 A contratada deverá atender o prazo mínimo estipulado pela fiscalização para conclusão dos serviços;

10.6 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento dos serviços, conforme art. 69 da Lei nº 8.666/93 e conforme item 11.1 deste Termo;

10.7 Descrição dos serviços e suas especificações, conforme anexos deste Termo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

12.7 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.12 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.14 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.16 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.23 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.24 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

12.25 13.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.26 13.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.27 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

12.28 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010);

12.29 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

12.30 Elaborar o Diário de Serviço, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

12.31 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço;

12.32 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

12.33 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

12.34 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

12.35 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços (art. 6º, inc. IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010) e respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos (art. 6º, inc. VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010);

12.36 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

12.37 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

12.38 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

12.39 Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

12.40 A Contratada deverá realizar a juntada ulterior do RRT (arts. 45 e 46 da Lei 12.378/2010) ou da ART (arts. 1º e 2º da Lei 6.496/1977) relativos aos serviços de arquitetura ou engenharia respectivamente, para fins de identificação da responsabilidade técnica pela execução contratual (Súmula TCU nº 260).

12.41 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

12.42 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

12.42.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

12.42.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

12.42.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

12.42.3.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

12.43 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

12.43.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

12.43.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

12.43.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

12.43.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

12.43.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

12.43.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

12.43.3 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

12.43.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

12.44 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

12.44.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

12.44.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

12.44.3 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

12.45 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

12.46 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

13.1.1 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação

13.1.2 Cuja execução carece de especialização encontrável na subcontratada.

Item	Descrição dos Serviços
03.02	Escavação mecânica de material de 1ª categoria;
03.05	Transporte com caminhão basculante 6m³ em rodovia com revestimento primário, DMT 800 a 1000m;
03.06	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira;
06.03	Fornecimento e instalação de parede de bloco de gesso standard, inclusive emassamento
06.04	Parede com placa de gesso acartonado (Drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples;
10.01	Recolocação de folhas de porta de passagem ou janela, considerando reaproveitamento do material
10.02	Batente para porta de 60cm x 210cm, padrão médio - Fornecimento e instalação
10.03	Batente para porta de 80cm x 210cm, padrão médio - Fornecimento e instalação
10.04	Batente para porta de 90cm x 210cm, padrão médio - Fornecimento e instalação
10.05	Porta de madeira, semi-oca, 0,60 x 2,10m, esp. 3,50cm, incluso dobradiças - Fornecimento e instalação;
10.06	Porta de madeira, semi-oca, 0,80 x 2,10m, esp. 3,50cm, incluso dobradiças - Fornecimento e instalação;
10.07	Porta de madeira, semi-oca, 0,90 x 2,10m, esp. 3,50cm, incluso dobradiças - Fornecimento e instalação;
10.08	Alisar de 5x1,50cm para porta de 60cmx210cm fixado com pregos, padrão médio - Fornecimento e instalação;
10.09	Alisar de 5x1,50cm para porta de 80cmx210cm fixado com pregos, padrão médio - Fornecimento e instalação;
10.10	Alisar de 5x1,50cm para porta de 90cmx210cm fixado com pregos, padrão médio - Fornecimento e instalação;
10.11	Fechadura de embutir com cilindro, completa, acabamento médio, incluso execução de furo, fornecimento e instalação;
10.12	Targeta tipo livre e ocupado para porta de banheiro;
10.13	Dobradiça em aço/ferro, cromado ou zincado, tampa bola com parafusos;
10.14	Porta de vidro temperado, 0,90m x 2,10m, espessura 10mm, incluso dobradiças, trinco, fechadura, contra fechadura tipo capuchinho, mola hidráulica e puxador;
10.15	Janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com parafuso sobre contramarco, com vidros;
10.16	Janela de alumínio de correr, 4 folhas, fixação com parafuso sobre contramarco, com vidros;
10.17	Caixilho para janela fixo de alumínio para vidro;
10.18	Mola hidráulica de piso para porta de vidro temperado;
10.19	Jogo de ferragens cromadas para porta de vidro temperado, composto de dobradiças superior e inferior, trinco, fechadura, contra fechadura com capuchinho e puxador (sem mola);
10.20	Portão em tela de arame galvanizado e moldura em tubos de aço com duas folhas de abrir, incluso ferragens;

10.21	Vidro liso comum 4mm;
10.22	Vidro liso comum 6mm;
10.23	Vidro liso fumê 6mm;
10.24	Vidro fantasia tipo canelado, espessura 4mm;
10.25	Vidro temperado incolor, espessura 6mm, fornecimento e instalação, inclusive massa para vedação;
10.26	Vidro temperado incolor, espessura 8mm, fornecimento e instalação, inclusive massa para vedação;
10.27	Vidro temperado incolor, espessura 10mm, fornecimento e instalação, inclusive massa para vedação;
12.10	Pintura para sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro;
13.01	Corrimao em tubo aco galvanizado 1 1/2" com bracedeira, com fornecimento de material
13.02	Guarda-corpo com corrimão em ferro barra chata 3/16";
13.03	Limpeza de superficies com jato de alta pressao de ar e agua, com fornecimento de material
13.17	Solda topo descendente chanfrada, esp. 1/4" chapa/perfil/tubo aço com conversor diesel;

13.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

13.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.4 Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela do serviço subcontratado.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

15.5 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.9 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.10 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.10.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.11 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.12 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.13 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.14 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.15 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.16 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.17 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.18 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

15.18.1 A execução dos serviços apenas será iniciada após liberação do fiscal técnico, no qual emitirá uma ordem de serviço constando da data de início dos serviços, a descrição do serviço, local, data de finalização (estimada em comum acordo entre as partes), IMR (instrumento de medição de resultado), assinatura do fiscal e contratada, campo para ocorrências;

15.18.2 Para cada ordem de serviço emitida dentro do período da medição, será computado o IMR de prazo, conforme tabela abaixo, sendo parte integrante da apropriação do fator de desconto da fatura;

15.18.3 O IMR de prazo será descontado para cada ordem de serviços no período da medição, podendo haver dentro de uma única medição, descontos variáveis nos diferentes serviços;

15.18.4 Se houver, sobreposição de serviços em diferentes Ordens de Serviços de uma mesma medição, para este serviço será computado a média dos IMR's.

15.18.5 A data final de conclusão da Ordem de Serviço poderá ser alterada durante a sua execução, desde que de maneira justificável e com a anuência do fiscal técnico. Para isso, no campo ocorrência deverá apresentar o fato justificável para o atraso e a assinatura do fiscal;

15.18.6 O fiscal técnico fará regularmente a avaliação dos serviços, descontando-se do valor devido, o equivalente aos serviços não executados em conformidade com o prazo e qualidade estipulada no IMR e especificações técnicas respectivamente, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

15.18.7 A execução qualitativa do contrato será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, conforme itens e descrições realizadas neste termo de referência;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas. Nesse sentido a Contratada deverá prezar pela quantidade adequada de operários bem como a sua qualificação e produtividade mínima a ser alcançada;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados. A contratada deverá prezar pela utilização de materiais da mais elevada qualidade e na quantidade adequada de maneira a atingir os objetivos de excelência em relação ao prazo e qualidade;

d) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

e) Seguir-se-á os indicadores de qualidade do referido acordo quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela CONTRATADA em função do não cumprimento do pactuado, sem prejuízo das demais penalidades constantes do contrato e demais formas de avaliação pelo fiscal:

Indicador	
INDICADOR IMR DE PRAZO DE EXECUÇÃO	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os serviços de manutenção sejam realizados dentro do prazo estipulado pelo fiscal de acordo com as especificações técnicas.
Meta a cumprir	100% dos serviços de manutenção sejam realizados dentro do prazo estipulado pelo fiscal.
Instrumento de medição	Documentação própria da coordenação de fiscalização
Forma de acompanhamento	Acompanhamento “in loco” dos serviços executados
Periodicidade	Acompanhamento constante
Mecanismo de Cálculo	Acompanhamento “in loco”. O cálculo será baseado no tempo de atraso.
Início de Vigência	Início do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	10% acima do prazo estipulado – não há desconto. 11% a 20% acima do prazo estipulado – desconto de 0,5% da fatura da Ordem de serviço. 21% a 30% acima do prazo estipulado – desconto de 1% da fatura da Ordem de Serviço. 31% a 40% acima do prazo estipulado – desconto de 2% da fatura da Ordem de serviços. 41% a 70% acima do prazo estipulado – desconto de 3% da fatura da Ordem de serviços Acima de 70% – desconto de 5% da fatura da Ordem de serviços.
Sanções	Desconto proporcional na Fatura. Demais sanções de acordo com este termo de referência, edital e contrato.
Observações	Indicador corresponde a 100% do acordo de nível de serviço

Exemplo: O fiscal técnico do contrato emitiu ordem de serviço para execução de 100m² de pintura na edificação A, com data de início para realização dos serviços em 01 de novembro de 2019 e com planejamento de finalização em 10 de novembro de 2019. A contratada finalizou o serviço estipulado em 15 de novembro de 2019, ou seja, 5 dias de atraso, que equivale a 50% de atraso do prazo inicialmente estimado. Logo o desconto na fatura desta ordem de serviço será de 3%.

15.19 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.20 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.21 A fiscalização técnica da execução dos serviços observará, no que couber, o Anexo VIIIA, IN SEGES/MP nº 05/2017 e também abrange o Manual de procedimentos da fiscalização, elaborado pela Prefeitura Universitária e que poderá ser baixado através do site www.prefeitura.ufcg.edu.br/coordenacao-de-fiscalizacao/arquivos.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

16.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4 No prazo de até 90 (noventa) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4.1 o prazo de validade;

17.4.2 a data da emissão;

17.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

17.4.4 o período de prestação dos serviços;

17.4.5 o valor a pagar; e

17.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 17.6.1 não produziu os resultados acordados;
- 17.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 17.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 17.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 17.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 17.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 17.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 17.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

18. REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

19.1.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preço a Administração não pode prever exatamente quanto irá ser gasto do valor total deste contrato, dessa forma, fica inviável exigir qualquer percentual de cobrança para garantia da execução dos serviços.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

20.1.5. cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2. **Multa de:**

20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

20.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles indicados no Edital.

21.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.4.1. O menor valor global.

21.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

21.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1. O custo estimado da contratação é o previsto na planilha orçamentária anexa.

22.2. A grande maioria dos preços unitários dos serviços constantes na planilha orçamentária foi retirada do SINAPI (Sistema Nacional de Preços da Construção Civil) disponibilizado pela Caixa Econômica Federal, no qual relacionamos na própria planilha o código do item utilizado. Para aqueles não encontrados do SINAPI, foram utilizadas fontes governamentais, como SICRO do DNIT, SEINFRA do governo do Ceará e composições próprias.

Cajazeiras, 22 de outubro de 2019

Elaborado por:

Marconi da Silva Leite Júnior
Chefe da Divisão de Materiais do CFP/UFCG

Autorizado por:

Antônio Fernandes Filho
Diretor do CFP/UFCG

ANEXO I-A
ESTUDOS PRELIMINARES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
CAMPUS DE CAJAZEIRAS

ESTUDOS PRELIMINARES

Contratação de Serviços de Manutenção Predial Civil para o Centro de Formação de Professores da UFCG (Campus de Cajazeiras – PB)

Sumário

DO SERVIÇO	69
APRESENTAÇÃO	69
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	69
DA CLASSIFICAÇÃO, LEGISLAÇÃO E VIABILIDADE JURÍDICA	70
CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO	70
DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	72
REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE	72
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	73
ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES	75
LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR	75
ESTIMATIVA DE PREÇOS	76
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	76
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO	77
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS	77
PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO	78
VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	78

DO SERVIÇO

O objeto do presente estudo é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial civil**, necessários ao campus de Cajazeiras – UFCG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Preliminar e seus anexos.

APRESENTAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação, instaurada pela Portaria SEI nº 141, de 12 de setembro de 2019, através do processo eletrônico SEI de número Nº 23096.021169/2019-03, no uso de suas atribuições, vem apresentar estudo técnico preliminar relativo à contratação de empresa especializada para a prestação de **Serviços de Manutenção Predial Civil**. O presente Estudo reúne o que foi possível aferir em termos de demanda em serviços, expõe as estratégias utilizadas para estimar o quantitativo de serviços e aponta o propósito por trás da escolha das soluções indicadas.

O objeto deste Estudo Preliminar trata-se do campus de Cajazeiras da Universidade Federal de Campina Grande, denominado Centro de Formação de Professores, localizado na cidade de Cajazeiras – PB, bairro Casas Populares, possui uma área territorial de aproximadamente 25 hectares.

Em relação à população, segundo dados da Secretaria de Recursos Humanos e

Pró-Reitoria de Ensino da UFCG, em 2019 o Campus de Campina Grande contabiliza aproximadamente 182 professores, 64 técnicos-administrativos, 238 terceirizados e 2004 estudantes, totalizando cerca de 2488 pessoas. Ressalta-se que a Universidade apresenta particularidades como prédios fora do Centro, como o Posto de Atenção Primária à Saúde – PAPS e o Núcleo de Extensão Cultural – NEC.

Em relação ao espaço físico, o conjunto dos edifícios do CFP/UFCG mostra-se bastante heterogêneo com prédios construídos desde a década de 80 até os mais atuais, demonstrando o desafio de mantê-los em boas condições de manutenção e uso, tendo em vista a grande quantidade de unidades e a demanda por reparos e correções decorrente da própria vida útil das instalações.

A publicação da Instrução Normativa nº 05/2017, do Ministério do Planejamento,

Desenvolvimento e Gestão, em 26 de maio de 2017, que modifica os procedimentos para a contratação de serviços terceirizados pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional, exigiu da equipe uma pesquisa aprofundada em legislações, editais, cadernos e manuais. Mas, principalmente, voltar-se para a experiência de cada participante da equipe de planejamento no levantarmos da real demanda e identificação da solução mais vantajosa, eficiente e sustentável de **Manutenção Predial Civil**, capaz de suprir as demandas estimadas para este Campus.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A equipe é composta pelos seguintes membros:

- a) **Maria de Fátima Pinheiro Santos e Borges** – Matrícula Siape nº 0334800 – Função: Demandante;
- b) **Fagne Guedes Silva** – Matrícula Siape nº 3050158 – Função: Membro/Fiscal Titular;
- c) **Andreza Pires de Almeida** – Matrícula Siape nº 16114769 – Função: Membro/Fiscal substituto;
- d) **Marconi da Silva Leite Júnior** – Matrícula Siape nº 3045474 – Função: Divisão de

Materiais/CFP;

e) **Francisco Bezerra de Souza** - Matrícula Siape nº 18251046 – Função: Comissão Permanente de Licitação/CFP;

f) **Rosana Ferreira de Alencar** – Matrícula Siape nº 23345807 – Função: Gerenciamento de Riscos/CFP.

DA CLASSIFICAÇÃO, LEGISLAÇÃO E VIABILIDADE JURÍDICA

O serviço a ser contratado se enquadra como **comum de engenharia**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. Assim como também se destina a garantir a fruição de utilidade ou a proporcionar a utilização de funcionalidade nova em coisa/bem material já existente. Não se cria coisa nova. Pelo contrário, o serviço consiste no conserto, na conservação, operação, reparação, adaptação ou manutenção de um bem material específico já construído ou fabricado. Ou, ainda, na instalação ou montagem de objeto em algo já existente. Objetiva-se, assim, manter-se ou aumentar-se a eficiência da utilidade a que se destina ou pode se destinar um bem perfeito e acabado.

Os serviços enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO

O serviço elencado terá como parâmetro as normativas vigentes para as contratações públicas em geral, bem como aqueles específicos para os serviços: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, e nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Portaria MP nº 409, de 21 de dezembro de 2016, Decreto nº 7.983, de 08 de Abril de 2013, Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Tabela 1: Legislação correlata ao objeto da contratação

LEGISLAÇÃO	CONTEÚDO
Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.	Institui a modalidade de licitação pregão.
Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.	Regulamenta o pregão, na forma eletrônica.
Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997.	Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012.	Estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta,

	autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP.
Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas atualizações.	Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta.
Instrução normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.	Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
Instrução normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010.	Estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações.	Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e Fundacional.
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.	Do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI.
Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.	Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais e pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo.
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013.	Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.
Portaria MP nº 409, de 21 de dezembro de 2016.	Dispõe sobre as garantias contratuais ao trabalhador na execução indireta de serviços e os limites à terceirização de atividades.
Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.	Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação visa a racionalização do serviço de manutenção predial, através da contratação de serviços constante na planilha orçamentária, por unidade de serviço, conforme o surgimento das demandas da universidade, de modo a tornar o atendimento

às solicitações mais eficientes e céleres.

Assim, o presente objeto justifica-se devido ao grande volume de pedidos de intervenções corretivas formalizados à Subprefeitura Universitária do CFP/UFCG, tornando inviável o atendimento direto ou através de contratações individualizadas, culminando numa crescente demanda não atendida, prejudicando o funcionamento e as condições normais de infraestrutura.

Este modelo de contratação apresentado terá por critério de pagamento os serviços efetivamente prestados, incluindo material e mão-de-obra, quantificados por unidades de medida, e não a contratação de profissionais, a custos mensais, à disposição para a prestação de serviços, independentemente de demanda.

Desta forma, essa contratação promoverá benefícios consideráveis, como a celeridade e aumento no atendimento das demandas, sendo os serviços realizados por empresas mais qualificadas e específicas na área de atuação.

A necessidade de um atendimento mais ágil torna-se ainda mais importante, na atual fase, de larga demanda em manutenção predial corretiva, que muitas vezes carece de intervenção imediata, em razão de vazamentos, quebra de telhas, infiltrações dentre inúmeros outros problemas classificados em uma escala de prioridade e urgência, visando o mais rápido restabelecimento dos padrões de funcionamento operacional mínimo da edificação, de sua segurança e habitabilidade.

Importante destacar, também, que os custos com manutenções preventivas são menores que os das corretivas. Eis aqui um dos pontos de viabilidade no investimento na manutenção.

Neste âmbito, o campus de Cajazeiras da UFCG possui edificações com variados tempos de usos, além da exposição às intempéries. As manutenções destes prédios, preventivas ou corretivas, é um processo corriqueiro que demanda uma quantidade grande de recursos, sejam eles materiais e humanos, possuindo um caráter emergencial.

Evidentemente, a quantidade dos serviços previstos sob demanda constitui mera expectativa em favor da licitante vencedora, posto que depende de necessidade iminente, não estando a UFCG obrigada a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à licitante vencedora pleitear qualquer tipo de reparação.

Por fim, a deflagração de novo processo licitatório se dá em razão de nunca ter havido contratação desse objeto pelo CFP/UFCG, como também uma oportunidade de adequação da planilha orçamentária nos quesitos de inclusão de novos itens e quantidades de serviços.

REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

O serviço aqui apresentado está em conformidade com o planejamento institucional da Universidade Federal de Campina Grande, no que concernem as atribuições da Subprefeitura Universitária, no âmbito do zelo e melhoramento da infraestrutura da universidade, como destacado no Art. 26 da Resolução 06/2005 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG, são competências da Subprefeitura Universitária sob orientação técnica da Prefeitura Universitária:

- I – colaborar com a Secretaria de Planejamento e Orçamento, no planejamento e desenvolvimento físico dos campi da Universidade;
- II – elaborar estudos e projetos de edificações e infraestruturas nos campi ou fora deles quando do interesse da Universidade;
- III – solicitar a contratação, fiscalizar, executar e controlar obras e serviços de engenharia;
- VI – manter e conservar bens móveis e imóveis da universidade; (Grifo nosso)
- V – gerenciar o setor de transportes;
- VI – planejar, fiscalizar, controlar e operar os serviços públicos de água, energia e comunicações;
- VII – determinar o setor de exercício dos servidores lotados na Secretaria;
- VIII – zelar pela segurança da comunidade acadêmica, no âmbito dos campi, bem como pelo patrimônio da Universidade;
- IX – gerir os créditos provisionados e os recursos repassados, que se destinem à execução de suas atividades.

Desta forma, de maneira sintética são atribuições predominantes: à proposição de diretrizes, a orientação, a coordenação, a supervisão e a fiscalização de assuntos concernentes à infraestrutura da Universidade.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade;

1. O presente objeto será regido via registro de preços para contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para execução dos serviços de manutenção predial, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos etc. necessários à realização dos serviços constantes na planilha orçamentária em anexo, das instalações prediais do Centro de Formação de Professores, Campus da UFCG em Cajazeiras, com o objetivo de manter as boas condições de uso das edificações;
2. O regime de execução será por preço unitário, pois se destina aos empreendimentos que devam ser realizados em quantidade e podem ser mensurados por unidades de medida, cujo valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Portanto, é especialmente aplicável aos contratos que podem ser divididos em unidades autônomas independentes que compõem o objeto integral pretendido pela Administração.
3. A contratada irá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

b) No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não;

A partir da análise da execução do contrato corrente, a equipe de planejamento da contratação avalia que o contrato precisará dispor de mão-de-obra **sem dedicação exclusiva de natureza**

continuada, especializada e em conformidade com a legislação trabalhista, de forma a atender as necessidades diárias de cada ambiente, que são constantes e não intermitentes.

c) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificações técnicas do objeto ou como obrigação da contratada;

Para execução do objeto do contrato faz-se necessária a adoção de medidas tendentes a diminuir o impacto que a contratação dos serviços ocasionaria. Por tal razão, como diretriz no planejamento da contratação, torna-se imprescindível considerar critérios e práticas de sustentabilidade. Dessa forma, e também em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI MPOG, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade, na execução dos serviços, no que couber:

- 1) A empresa contratada deverá adotar critérios para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;
- 2) A empresa contratada deverá utilizar equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo, submetendo-os ao fiscal do contrato quando do início dos serviços e nas substituições;
- 3) A empresa contratada deverá realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos e evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
- 4) Os funcionários encarregados, a partir das instruções recebidas durante o treinamento citado neste estudo, deverão atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas;
- 5) Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;
- 6) Comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço;
- 7) Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas;
- 8) Uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais;
- 9) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 10) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 11) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

d) Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão;

Foi verificado que os serviços contínuos, com cessão de mão de obra, apresentam-se mais adequado tecnicamente com a formalização do instrumento de contrato, por envolver uma série de obrigações contratuais, além de possibilitar a prorrogação até o limite de 60 meses e alterações contratuais. Por essa razão, o presente estudo trabalha exclusivamente com a hipótese de existir termo de contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

e) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

Do serviço em estudo não foi constatado a necessidade da contratada promover transição contratual, haja vista não ser necessário o repasse/compartilhamento de conhecimento/informações/estrutura específicos peculiares ao serviço.

f) Elaborar quadro identificando as soluções de mercado

A equipe entendeu que a solução disponibilizada é exequível e compatível com a realidade da Instituição, uma vez que o tipo de solução já é realizado pelo Campus Sede da Universidade Federal de Campina Grande. Neste caso, eliminar-se-ia outros estudos, mais morosos, para a futura contratação, mantendo a contratação por execução de serviços efetivamente executados de acordo com as especificações técnicas dos materiais e serviços constantes no termo de referência, cuja plausibilidade diante do mercado é usual e possui histórico comprovado pelas contratações desta universidade e em órgãos similares nas regionais.

Destaca-se que o quadro identificando as soluções de mercado, especificando o serviço pretendido, as quantidades, o preço unitário, o valor total do item, o BDI, os encargos sociais e especificações técnicas farão parte integrante dos anexos.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A demanda do serviço, objeto deste estudo, contempla as necessidades dos diversos espaços universitários constantes no Centro de Formação de Professores do Campus de Cajazeiras da UFCG.

Deste modo, os quantitativos dos serviços foram estimados de acordo com os serviços realizados pela própria equipe permanente da manutenção, além disso, contabilizaram-se planejamentos de intervenção em determinadas áreas de manutenção com projetos específicos, como por exemplo, a parte hidrossanitária.

Desta forma seguem em anexos os documentos que dão suporte inicial à estimativa das quantidades demandas pelos serviços, sendo os levantamentos dos serviços executados pelo setor responsável pela manutenção da Subprefeitura e por fim estudos específicos.

Vale destacar que devido a natureza e destinação dos serviços torna-se impossível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração.

LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução deste estudo (Manutenção Predial) é a metodologia de contratação desta Universidade e Instituições Federais diversas, com histórico de contratações conhecidas e explicitadas para divulgação, sendo de conhecimento da comunidade em geral.

Com base nos requisitos definidos dos serviços a executar, foram feitos levantamentos das soluções existentes e padrões da construção civil que melhor se adequa ao item desejado, sendo utilizados os métodos e especificações mais consagradas do mercado da construção civil.

Destaca-se que todos os preços utilizados se referem a fontes de referência, como por exemplo, SINAPI e outros.

ESTIMATIVA DE PREÇOS

A planilha utilizada contém a descrição completa de cada um dos serviços utilizados, a indicação do código SINAPI (ressalvados apenas aqueles não contemplados no sistema), as respectivas unidades de medida, a composição dos custos, os coeficientes de produtividade e os valores resultantes (composição analítica), em compatibilidade com as especificações dos serviços estabelecidos no estudo técnico preliminar ou anteprojeto (Decreto nº 7.983, de 2013, art. 2º). Constando também a composição detalhada do BDI, nos termos do Decreto nº 7.983, de 2013, art. 9º. Quando da elaboração das planilhas de referência, discrimine todos os custos unitários envolvidos, explicita a composição do BDI que está sendo utilizado na formação dos preços e exija claramente que os licitantes façam o mesmo em relação às suas propostas; (Acórdão nº 62/2007, Plenário). Dentre os fatores correlacionados para a formação do preço dos serviços, destacam-se:

– **Preço de referência:** A grande maioria dos preços unitários dos serviços constantes na planilha orçamentária foi retirada do SINAPI (Sistema Nacional de Preços da Construção Civil) disponibilizado pela Caixa Econômica Federal, no qual relacionamos na própria planilha o código do item utilizado. Para aqueles não encontrados do SINAPI, foram utilizadas fontes governamentais, como SICRO do DNIT, SEINFRA do governo do Ceará e composições próprias.

– **Coeficiente dos insumos:** São as quantidades de insumo utilizadas para a composição de um serviço na unidade unitária. Os coeficientes dos materiais e mão de obra para a formulação da composição de preço unitária foram obtidos igualmente através de fontes oficiais, como SINAPI, SICRO E SEINFRA.

– **Encargos Sociais:** São os custos incidentes sobre a folha de pagamentos de salários (insumos classificados como mão de obra assalariada) e têm sua origem na CLT, na Constituição Federal de 1988, em leis específicas e nas Convenções Coletivas de Trabalho. Utilizou-se a composição dos encargos sociais disponibilizada pela Caixa Econômica Federal, na categoria desonerado (em anexo).

– **BDI:** Bonificação e despesas indiretas, a fórmula de cálculo e as alíquotas foram retiradas do acórdão do TCU 325/2017-Plenário, sendo composto da administração central, garantias, riscos e seguros, tributos federais (PIS e COFINS), tributo municipal (ISS) e tributo sobre faturamento (Lei nº 13.161), despesas financeiras e lucro da contratada (em anexo).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente objeto refere-se à contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos etc. necessários à realização dos serviços constantes na planilha orçamentária, das instalações prediais do Campus de Cajazeiras da UFCG, com o objetivo de manter as boas condições de uso das edificações;

A Contratada deverá manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados da Contratante. Além de disponibilizar preposto e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

Integram a composição dos valores correspondentes aos empregados os custos relativos aos insumos diversos, composto pelos seguintes itens: uniformes, materiais, equipamentos e outros necessários e utilizados diretamente na execução dos serviços.

O fornecimento de produtos e serviços deve ser acompanhado de Índice de Medição de Resultado (IMR) que assegurem a qualidade, a disponibilidade, o tempo de atendimento e a correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas.

Enfim, a demanda em serviços exige a disponibilidade de pessoal treinado e de materiais de boa qualidade para o devido provimento da melhoria das condições de infraestrutura da universidade.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A finalidade pretendida pela Administração é evitar contratações administrativas defeituosas, assim entendidas aquelas que se inviabilizem ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.

Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, escorado em estudos e pesquisas, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, enfim, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.

A equipe sugere a realização de um **único instrumento contratual**, com duração de 12 meses e com possibilidade de vigorar por até 60 (sessenta) meses, contadas as prorrogações admitidas pelo art. 57, II, da LLCA. Por se tratar de um serviço essencial e racionalização de licitações anuais, o que implica economia dos recursos financeiros e processuais. Além do que cada demanda da Administração ensejaria um novo contrato, o que implicaria alguns atos – como a publicação (art. 61, P.ú., da LLCA) e a gestão de inúmeros contratos – que podem ser eliminados quando da utilização do contrato de serviço contínuo, ganhando a Administração com mais eficiência econômica e gerencial frente às demais opções oferecidas pela legislação ao administrador público, em conformidade com o posicionamento desta equipe de Planejamento.

Com relação ao não parcelamento do objeto, foi obedecido o Acórdão nº 2796/2013:

“Acórdão nº 2796/2013 – Plenário “3. A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados”.

Verifica-se a inviabilidade técnica/econômica do parcelamento do presente objeto, à medida que a necessidade administrativa busca o menor dispêndio possível de recursos, bem como busca assegurar a qualidade da prestação do serviço. A maior vantagem, no presente estudo da escolha pelo não parcelamento, caracteriza-se como forma de adequação e satisfação do interesse coletivo.

Justifica-se ainda em virtude dos serviços dele proveniente, tratar-se de um contrato de manutenção, no qual engloba uma grande cadeia de serviços, que na grande maioria das vezes possuem interdependência, sendo necessária a execução de determinado serviço para a execução de outro a posteriori, ou seja, necessitando de um engajamento e consonância entre os executores dos serviços. Outro ponto a destacar é que o presente contrato se caracteriza por execução de serviços corretivos com casos em caráter de urgência, necessitando celeridade entre as partes envolvidas. Assim, torna-se mais difícil e inviável o atendimento dessas situações em caso de executores distintos.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Os resultados esperados pela contratação dos serviços de manutenção predial culminam na melhoria da infraestrutura das edificações do campus universitário, conforme planejamento dos serviços mais demandados estrategicamente pelo espaço universitário.

Foi avaliada na contratação ainda vigente, a necessidade de inclusão e exclusão de serviços com maior ou menor necessidades, suas quantidades demandadas e adequações contratuais que melhor atendam às necessidades da contratada.

Para a adequada aferição dos resultados será confeccionado nos termos da IN 05/2017, o Índice de Medição de Resultados (IMR), que avalia a qualidade dos serviços e implicam em variáveis que

estão sob controle da administração e permitem a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados. Tudo isso, no intuito de proporcionar o melhor investimento, com o devido cuidado e/ou aproveitamento dos recursos humanos e materiais alocados na contratação.

PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

a) O cronograma para a adequação do órgão a contratação equivale a etapas consistentes das atividades necessárias a efetivação dos resultados esperados, sendo assim, com o fluxograma atual do órgão contempla: fase de licitação, divisão de contratos e convênios, designação do fiscal, acompanhamento da execução dos serviços, termo de recebimento provisório e definitivo do contrato.

b) Entende-se que os servidores da instituição buscam a capacitação periódica aos assuntos relacionados com as funções desempenhadas, sendo assim a universidade, diante das limitações, vem buscando atender, na medida do possível a promoção de cursos de capacitação ministrados no próprio, de modo a atender o maior número de interessados.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de Serviços de Manutenção Predial Civil é fundamental para o funcionamento do Centro de Formação de Professores da UFCG, Campus de Cajazeiras – PB. Deste modo, considerando o § 1º do art. 24 inciso XII da IN 05/2017, **DECLARAMOS A VIABILIDADE** do procedimento de contratação a partir de empresa especializada em serviços comum de engenharia, incluindo nos preços da solução mão de obra qualificada, materiais e equipamentos, embasados nas legislações vigentes.

Equipe:

Maria de Fátima Pinheiro Santos e Borges
Matrícula Siape nº 0334800
Função: Demandante

Fagne Guedes Silva
Matrícula Siape nº 3050158
Função: Membro/Fiscal Titular

Andreza Pires de Almeida
Matrícula Siape nº 16114769
Função: Membro/Fiscal substituto

Marconi da Silva Leite Júnior
Matrícula Siape nº 3045474
Função: Divisão de Materiais/CFP

Francisco Bezerra de Souza
Matrícula Siape nº 18251046
Função: Comissão Permanente de Licitação/CFP

Rosana Ferreira de Alencar
Matrícula Siape nº 23345807
Função: Gerenciamento de Riscos

ANEXO I-B

ART Obra-Serviço N.º PB20190269788

Página 1/1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20190269788

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico		
ANTONIO LEOMAR FERREIRA SOARES		
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL	RNP: 1606878204 Registro: 1606878204PB	
2. Dados do Contrato		
Contratante: Universidade Federal de Campina Grande	CPF/CNPJ: 05.055.128/0001-76	
AVENIDA RUA APRÍGIO VELOSO 882	Nº: 882	
Complemento:	Bairro: UNIVERSITÁRIO	
Cidade: CAMPINA GRANDE	UF: PB	
	CEP: 58429900	
Contrato: 032019	Celebrado em: 19/06/2019	
Valor: R\$ 10,00	Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO	
Ação Institucional: Órgão Público		
3. Dados da Obra/Serviço		
RUA Sérgio Moreira de Figueiredo	Nº: s/n	
Complemento: UFCG	Bairro: Casas Populares	
Cidade: CAJAZEIRAS	UF: PB	
Data de Início: 01/10/2019	CEP: 58900000	
Previsão de término: 01/10/2020	Coordenadas Geográficas: 0, 0	
Finalidade: Infraestrutura	Código: Não especificado	
Proprietário: Universidade Federal de Campina Grande	CPF/CNPJ: 05.055.128/0001-76	
4. Atividade Técnica		
1 - DIRETA	Quantidade	Unidade
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> MANUTENÇÃO PREDIAL -> #1069 - EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA	20.000,00	m²
5. Observações Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART		
Elaboração de planilha orçamentária de serviços da construção civil para a manutenção predial do campus de Cajazeiras da UFCG.		
6. Declarações		
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.		
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5296/2004.		
7. Entidade de Classe		
NENHUMA - NAO OPTANTE		
8. Assinaturas		
Declaro serem verdadeiras as informações acima		ANTONIO LEOMAR FERREIRA SOARES - CPF: 057.979.044-46
Cajazeiras, 02 de outubro de 2019		Universidade Federal de Campina Grande - CNPJ: 05.055.128/0001-76
Local	data	
9. Informações		
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.		
* Declaro que estou ciente do dever de observância das normas relativas à segurança e saúde do trabalho, estabelecidas pela Lei nº 6.514/1977, regulamentada pela portaria nº 3.214/1978, com fins de prevenção a acidentes do trabalho.		
A ART é válida somente quando quitada mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA-PB.		
10. Valor		
Valor da ART: R\$ 85,96	Registrada em: 03/09/2019	Valor pago: R\$ 85,96
Nosso Número: 2784920		

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0CAdd
Impresso em: 02/10/2019 às 10:21:49 por: ip: 150.165.23.185

sic.creapb.org.br
Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
Fax:



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
CAMPUS CAJAZEIRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES, com sede na Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, s/n, na cidade de Cajazeiras/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.055.128/0003-38, neste ato representado pelo Diretor Antônio Fernandes Filho, nomeado(a) pela Portaria nº 1.429 de 05 de junho de 2018, publicada no DOU de 07 de junho de 2018, inscrito(a) no CPF sob o nº 981.448.984-00, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1585150, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/20..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es)
registrado(s)

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

(Exs.: manutenção de elevadores, veículos, de condicionadores de ar e predial, fornecimento de passagens aéreas, locação de impressoras e máquinas reprográficas, telefonia, lavanderia)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA
.....

A Universidade Federal de Campina Grande, por intermédio do Centro de Formação de Professores, com sede na Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, s/n, na cidade de Cajazeiras/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.055.128/0003-38, neste ato representado pelo Diretor Antônio Fernandes Filho, nomeado(a) pela Portaria nº 1.429, de 05 de junho de 2018, publicada no DOU de 07 de junho de 2018, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, tem os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa Vigência do Contrato Valor total do Contrato

_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos R\$ _____

Local e data:

Assinatura e carimbo do emissor

Observação: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas com os quais tem contratos vigentes.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART.19, INCISO XXIV, ALÍNEA D, ITENS 1 E 2, DA IN Nº 2/2008, ALTERADA PELA IN Nº 6/2013.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE - e a declaração apresentada seja superior a 10% (dez por cento) para mais ou para menos em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, na qualidade de Responsável Técnico da empresa: _____
CNPJ _____ com sede na _____,
fone: _____ que visitei, em ____/____/____, o local onde serão executados os serviços,
objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2019, tendo tomado conhecimentos de todas as
dificuldades porventura existentes.

Cajazeiras – PB, ____ de _____ de 2019

Responsável Técnico da Empresa

Representante da UFCG

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

Declaro, na qualidade de Responsável Técnico da empresa: _____
CNPJ _____ com sede na _____,
fone: _____ que instalarei escritório na cidade de Cajazeiras – PB, ou em um raio máximo
de até 40km da referida cidade, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN
SLTI/MP nº 05/2017.

Cajazeiras – PB, ____ de _____ de 2019

Responsável Técnico da Empresa

ANEXO VII

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL

03/10/2019

SEI/UFCG - 0539548 - Despacho



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1180/1081 - E-mail: site.prefeitura@ufcg.edu.br - Site: http://prefeitura.ufcg.edu.br

DESPACHO

Processo nº 23096.021169/2019-03

OBRA: Serviços de Manutenção Predial Civil

Assunto: Capacidade Técnica-operacional

Para efeito desta LICITAÇÃO recomendamos que seja exigido atestado(s) de capacidade técnica-operacional da empresa licitante devidamente registrado (s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida (s) por esses Conselhos, que comprove (m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obra/serviços de características similares as do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica são:

Pintura com tinta em paredes;	1.000,00	m ²
Tubo, PVC, soldável, rede de água - Fornecimento e instalação;	100,00	m
Regularizacao de piso/base em argamassa.	200,00	m ²

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LEOMAR FERREIRA SOARES, ENGENHEIRO CIVIL**, em 02/10/2019, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **0539548** e o código CRC **35C2FCAE**.

Referência: Processo nº 23096.021169/2019-03

SEI nº 0539548

https://sei.ufcg.edu.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=598721&infra_siste... 1/1



Universidade Federal
de Campina Grande

Centro de Formação de Professores
Subprefeitura Universitária
Campus de Cajazeiras – Cajazeiras - Paraíba

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES - CFP
SUBPREFEITURA UNIVERSITÁRIA

RESUMO DE DIAGNÓSTICO HIDRÁULICO

Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Casas Populares – Cajazeiras/PB
Telefone: (83) 3532-2007
Emails: subprefeituracfp@gmail.com/subprefeitura@cfp.ufcg.edu.br



RESUMO DO DIAGNÓSTICO:

Segue o resumo dos pontos de água de todo Centro de Formação de Professores (CFP) e suas dependências externas, que incluem: Almoxarifado Setorial, Ambiente dos professores de Licenciatura, Ambiente dos professores da área de Saúde, Ambiente dos professores da ETSC, Auditório Central, Biblioteca Setorial, Biotério, Cantinas, Central de Aulas 01, Central de Aulas 02, central de Aulas 03, Central de Aulas de História, Central de Informática, Central de Laboratórios de Química e Biologia, Centros Acadêmicos, Coordenações da UACEN, DCE, Direção, Escola Técnica de Saúde (ETSC), Garagem, Ginásio, Guaritas, Laboratório de Anatomia, Laboratório de Botânica, Laboratório de Práticas Docentes, Laboratórios de Habilidades, NEC (núcleo de extensão cultural), Núcleo de Pesquisa e Extensão da Bacia do Rio do Peixe, Residência Masculina, Residência Feminina, Residência ETSC, Restaurante Universitário, Sala de Reuniões, Subprefeitura, Mestrado Profletras, Porcário, PAPS (Posto de Assistência Primária a Saúde).

Tabela 01 - Resumo de todos os pontos de água do CFP e suas dependências externas

Pontos de Água	Quantidade
Torneira convencional	368
Torneira econômica	
Bacia sanitária convencional	09
Bacia sanitária econômica	212
Ducha	147
Chuveiro	143
Torneira de jardim	67
Mictório convencional	17
Mictório econômico	
Outros	
Bebedouros	25
Saída de água	
Máquina de lavar roupas	02

Tabela 02 - Resumo dos pontos de água com defeito

Pontos de Água	Quantidade
Torneira convencional	02
Torneira econômica	
Bacia sanitária convencional	07
Bacia sanitária econômica	
Ducha	
Chuveiro	
Torneira de jardim	

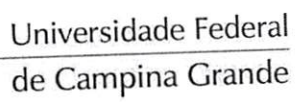


Mictório convencional	
Mictório econômico	
Outros	
Bebedouros	
Saída de água	
Máquina de lavar roupas	02

PROBLEMAS IDENTIFICADOS:

- Setor de Transportes: Uma das bacias sanitárias do banheiro de uso exclusivo dos motoristas está com a caixa de descarga vazando. Atualmente a bacia em questão encontra-se interditada;
- Laboratório de Práticas Docentes: Uma das bacias sanitárias do banheiro utilizado pelos alunos encontra-se solta, enquanto outras duas estão com a descarga quebrada. Todas estão interditadas aguardando manutenção.
- Ambiente dos Professores de Licenciatura: Duas torneiras, uma no banheiro masculino e outra no feminino, encontram-se com defeito estando interditadas com sacolas enroladas. Os funcionários não souberam identificar qual o tipo de problema das mesmas;
- Central de Aulas I: Uma bacia sanitária, do banheiro do primeiro piso da central de aulas, está com vazamento na caixa de descarga. Por o vazamento ser substancial, a mesma encontra-se interditada a espera de reparos;
- Central de Aulas II: Duas bacias sanitárias, do banheiro masculino do segundo piso da central de aulas, estão com vazamento na caixa de descarga. As mesmas encontram-se interditadas a espera de reparos;
- Residências Universitárias: As máquinas lavar, tanto da residência feminina quanto da masculina, estão com defeito e não estão funcionando. Os funcionários não souberam identificar qual o tipo de problema.





Centro de Formação de Professores
Subprefeitura Universitária
Campus de Cajazeiras – Cajazeiras - Paraíba

Figura 01 - CFP

Maria de Fátima Pinheiro S. e Borges
Chefe da Subprefeitura Universitária
CFP/UFCC
SIAPE: 0334800-6

Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Casas Populares – Cajazeiras/PB
 Telefone: (83) 3532-2007
 Emails: subprefeituracfp@gmail.com/subprefeitura@cfp.ufcg.edu.br

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PREFEITURA UNIVERSITÁRIA COORDENAÇÃO DE PROJETOS	OBRA: Manutenção Predial - Campus de Cajazeiras - UFCG
---	---	---

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	Preço		SINAPI - Abril 2019
				BDI Utilizado:	26,67%	
				Preço Unit Máximo Aceitável	Preço Global Máximo Aceitável	
SERVIÇOS PRELIMINARES					10.069,78	
1	Limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial);	350	m²	2,43	850,50	98524
2	Isolamento com tela plástica com malha de 5mm;	300	m²	7,74	2.322,00	85423
3	Placa indicativa/educativa/serviços refletiva em alumínio;	4	m²	1.054,77	4.219,08	SEINFRA CE 24.2.38
4	Andaime metálico fachadeiro - locação mensal, montagem e desmontagem;	100	m²xmês	12,01	1.201,00	SEINFRA CE 3.2.1
5	Poda de árvores, com limpeza de galhos secos e retirada de parasitas, incluindo remoção de entulho;	20	u n	73,86	1.477,20	98532
DEMOLIÇÕES / RETIRADAS / REMOÇÕES					19.118,59	
6	Retirada de entulho utilizando container estacionário	15	m³	58,27	874,05	10033 ORSE
7	Transporte de entulho com caminhão basculante 6 m³, rodovia pavimentada, DMT 0,5 a 1,0km;	10	m³	7,26	72,60	72900
8	Demolição de alvenaria em bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento;	18	m³	40,66	731,88	97622
9	Remoção de forro de gesso, de forma manual, sem reaproveitamento;	1760	m²	3,55	6.248,00	97641
10	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento;	160	m²	17,15	2.744,00	97633
11	Demolição de revestimento cerâmico, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento;	160	m²	8,92	1.427,20	97634
12	Demolicao de revestimento de argamassa, de forma manual, sem reaproveitamento;	60	m²	2,36	141,60	97631
13	Demolicao manual de estrutura de concreto armado, de forma mecanizada, sem reaproveitamento;	2	m³	184,62	369,24	97627
14	Demolição de rodapé cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento;	50	m	1,95	97,50	97632
15	Demolição de pavimento intertravado de forma manual, com reaproveitamento;	60	m²	11,20	672,00	97635
16	Remocao de fiacao eletrica de forma manual;	300	m	0,47	141,00	97661
17	Remocao de tomadas, interruptores e disjuntores elétricos	180	u n	0,47	84,60	97660
18	Retirada de aparelhos de iluminacao c/ reaproveitamento de lampadas	180	u n	0,91	163,80	97665
19	Retirada de aparelhos sanitarios e louças de forma manual;	65	u n	8,73	567,45	97663
20	Remoção de trama metálica para cobertura;	50	m²	16,40	820,00	97655
21	Remoção de trama de madeira para cobertura de forma manual;	150	m²	5,59	838,50	97650
22	Remoção de vidro;	74	m²	11,22	830,28	85421
23	Remoção de telhas de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual;	450	m²	2,58	1.161,00	97647
24	Remoção de portas de forma manual;	40	m²	6,54	261,60	97644
25	Remoção de janelas de forma manual;	13	m²	19,33	251,29	97645
26	Remoção de tubulações de água fria (tubos e conexões) de forma manual;	150	m	0,34	51,00	97662
27	Retirada de meio fio em pedra granítica	60	m	9,50	570,00	SEINFRA CE 1.8.53
MOVIMENTO DE TERRA					15.231,76	
28	Escavacao manual de valas;	36	m³	61,88	2.227,68	93358

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PREFEITURA UNIVERSITÁRIA COORDENAÇÃO DE PROJETOS	OBRA: Manutenção Predial - Campus de Cajazeiras - UFCG
---	---	---

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	Preço		SINAPI - Abril 2019
				BDI Utilizado:	26,67%	
				Preço Unit Máximo Aceitável	Preço Global Máximo Aceitável	
29	Escavação mecânica de material de 1ª categoria;	800	m³	1,76	1.408,00	74205/001
30	Reaterro manual de valas com compactação mecânica;	36	m³	21,94	789,84	93382
31	Aterro manual com areia e compactação mecanizada;	48	m³	104,93	5.036,64	94342
32	Transporte com caminhão basculante 6m³ em rodovia com revestimento primário, DMT 800 a 1000m;	800	m³	1,33	1.064,00	97917
33	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira;	40	h	117,64	4.705,60	5678
FUNDAÇÕES					45.806,10	
34	Regularização em concreto não estrutural, fck: 10 Mpa;	20	m³	485,67	9.713,40	96616
35	Regularização em concreto ciclópico, fck = 20 Mpa;	10	m³	406,65	4.066,50	73361
36	Muro de arrimo em alvenaria de pedra argamassada.	60	m³	533,77	32.026,20	73844/001
ESTRUTURA DE CONCRETO					26.921,15	
37	Junta de dilatação a base de mastique;	54	m	23,90	1.290,60	SEINFRA CE 6.9.1
38	Verga moldada in loco em concreto com mais de 1,50m de vão;	20	m	59,23	1.184,60	93187
39	Concreto armado, com dosagem racional, Fck=25Mpa, inclusive amassamento mecanizado, transporte, lançamento, adensamento, forma em canaleta, armadura, cura e controle tecnológico;	3	m³	2.360,65	7.081,95	COMP. 4.1
40	Laje pré-fabricada treliçada para piso, inclusive capeamento em concreto Fck: 25Mpa, h= 5cm, viga chata, ferragem adicional e negativa (5.0 a cada 15cm). Incluso cimbramento;	100	m²	81,36	8.136,00	74202/002
41	Laje pré-fabricada treliçada para forro, inclusive capeamento em concreto Fck: 25Mpa, h= 5cm, viga chata, ferragem adicional e negativa (5.0 a cada 15cm). Incluso cimbramento;	100	m²	73,92	7.392,00	74202/001
42	Estrutura metálica em aço estrutural perfil I 12x51/4.	150	kg	12,24	1.836,00	73970/001
VEDAÇÃO					22.664,30	
43	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura de 9cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira;	200	m²	65,65	13.130,00	87495
44	Alvenaria de tijolo furado (9x19x19), esp. 20cm (1 vez);	60	m²	104,57	6.274,20	SEINFRA CE 8.1.10
45	Fornecimento e instalação de parede de bloco de gesso standard, inclusive emassamento	30	m²	69,67	2.090,10	SEINFRA CE 8.1.21
46	Parede com placa de gesso acartonado (Drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples;	15	m²	78,00	1.170,00	96358
COBERTURA					130.486,70	
47	Estrutura de madeira de lei tipo jatobá, tatajuba ou maçaranduba para cobertura em telha de fibrocimento, espessura 6mm, incluso a imunização;	420	m²	16,28	6.837,60	92543
48	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento, espessura 6mm, com elementos de fixação e vedação;	450	m²	52,88	23.796,00	94207
49	Telhamento com telha cerâmica, tipo colonial, incluso transporte vertical;	750	m²	29,88	22.410,00	94201

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PREFEITURA UNIVERSITÁRIA COORDENAÇÃO DE PROJETOS	OBRA: Manutenção Predial - Campus de Cajazeiras - UFCG
---	---	---

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	Preço		SINAPI - Abril 2019
				BDI Utilizado:	26,67%	
				Preço Unit Máximo Aceitável	Preço Global Máximo Aceitável	
50	Telhamento com telha metálica termoacústica, e=30mm;	150	m²	165,03	24.754,50	94216
51	Cumeeira para telha de fibrocimento ondulada de 6mm, incluso acessórios de fixação e içamento;	30	m	67,14	2.014,20	94223
52	Cumeeira para telha de cerâmica, incluso transporte vertical;	90	m	22,89	2.060,10	94219
53	Calha semicircular em PVC, diametro 125mm, incluindo cabeceiras, , emendas, bocais, suportes e vedações;	300	m	85,01	25.503,00	94230
54	Calha em aço galvanizado , desenvolvimento de 50cm;	100	m	72,59	7.259,00	94228
55	Rufo em chapa de aço galvanizado;	30	m	36,27	1.088,10	94231
56	Rufo em placa de concreto armado, medindo 30cm de largura e 3cm de espessura, sendo 7cm chumbado na alvenaria do platibanda;	30	m	103,50	3.105,00	SEINFRA CE 11.6.19
57	Rede horizontal em tubo de PVC de 100mm, para escoamento de águas pluviais;	200	m	27,69	5.538,00	90694
58	Caixa de inspeção em alvenaria em tijolo cerâmico de 8 furos em 1/2 vez, revestimento interno com argamassa, tampa em concreto armado, dimensões (60x60x60)cm, para rede de águas pluviais.	30	u n	204,04	6.121,20	74166/001
REVESTIMENTO					149.655,70	
59	Chapisco traco 1:3 (cimento e areia media), espessura 0,5cm, preparo manual da argamassa;	400	m²	3,08	1.232,00	87879
60	Massa única em argamassa no traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicado manualmente, esp. 2,5cm;	400	m²	29,25	11.700,00	87792
61	Emboco para recebimento de cerâmica, traco 1:2:8 (cimento, cal e areia media), espessura 2,0 cm, preparo mecânico e aplicação manual;	370	m²	31,65	11.710,50	87527
62	Forro de gesso em placas 60x60cm, espessura 1,2cm, inclusive fixacao com arame	1500	m²	34,56	51.840,00	96109
63	Forro de PVC, liso, inclusive estrutura de fixação;	750	m²	60,84	45.630,00	96486
64	Revestimento com pastilha de porcelana quadrada 2,5x2,5cm, assentada com argamassa AC III;	20	m²	206,45	4.129,00	88786
65	Revestimento com tijoletas de litoceramica, fixados com argamassa colante pre-fabricada, rejuntamento com cimento branco, incluso limpeza	50	m²	77,38	3.869,00	COMP. 8.2
66	Revestimento cerâmico, PEI IV, incluso argamassa colante AC III e rejunte;	300	m²	57,43	17.229,00	87273
67	Apicoamento manual de superficie;	370	m²	6,26	2.316,20	84084
PAVIMENTAÇÃO					105.626,50	
68	Latro de concreto aplicado em piso, espessura 5 cm;	450	m²	23,36	10.512,00	95241
69	Regularizacao de piso/base em argamassa traco 1:4 (cimento e areia), espessura 3,0cm, preparo mecânico;	450	m²	35,63	16.033,50	87630
70	Piso cerâmico com placas tipo esmaltada extra, PEI IV, incluso argamassa colante e rejunte;	160	m²	47,17	7.547,20	87250
71	Piso em granilite, marmorite ou granitina espessura 8 mm, incluso juntas de dilatacao plasticas	200	m²	129,95	25.990,00	84191
72	Piso vinílico semiflexível padrão liso, espessura 3,2mm, fixado com cola	200	m²	138,01	27.602,00	98673
73	Piso de borracha, esp. 3,5cm, fixado com cola;	15	m²	71,92	1.078,80	84186

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PREFEITURA UNIVERSITÁRIA COORDENAÇÃO DE PROJETOS	OBRA: Manutenção Predial - Campus de Cajazeiras - UFCG
---	---	---

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	Preço		SINAPI - Abril 2019
				BDI Utilizado:	26,67%	
				Preço Unit Máximo Aceitável	Preço Global Máximo Aceitável	
74	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3;	80	m²	88,45	7.076,00	72799
75	Reassentamento de paralelepípedo sobre colchão de pó de pedra, esp. 10cm, rejuntado com argamassa no traço 1:3, considerando o aproveitamento do paralelepípedo;	50	m²	43,38	2.169,00	73790/004
76	Piso intertravado, com bloco sextavado, cor natural, esp. 6cm, incluso colchão de areia e compactação mecânica (cor natural);	60	m²	59,72	3.583,20	92396
77	Rodape vinílico altura 5cm, espessura 1mm, fixado com cola	30	m	18,75	562,50	SEINFRA CE 15.1.79
78	Rodapé em cerâmica com 7cm;	50	m	6,02	301,00	88648
79	Rodapé em granilite, altura 10cm;	50	m	24,45	1.222,50	73850/001
80	Meio fio em pedras graníticas, incluso rejuntamento e escavação;	60	m	21,26	1.275,60	SEINFRA CE 4.6.10
81	Armação em tela de aço soldada, aço CA-60, 4,2mm, malha 15cm x 15cm;	60	kg	11,22	673,20	85662
ESQUADRIAS E VIDROS					71.207,87	
82	Recolocacao de folhas de porta de passagem ou janela, considerando reaproveitamento do material	6	un	74,29	445,74	72144
83	Batente para porta de 60cm x 210cm, padrão médio - Fornecimento e instalação	5	un	203,52	1.017,60	90800
84	Batente para porta de 80cm x 210cm, padrão médio - Fornecimento e instalação	15	un	216,94	3.254,10	90802
85	Batente para porta de 90cm x 210cm, padrão médio - Fornecimento e instalação	20	un	223,51	4.470,20	90803
86	Porta de madeira, semi-oca, 0,60 x2,10m, esp. 3,50cm, incluso dobradiças - Fornecimento e instalação;	5	un	382,15	1.910,75	90820
87	Porta de madeira, semi-oca, 0,80 x2,10m, esp. 3,50cm, incluso dobradiças - Fornecimento e instalação;	15	un	405,74	6.086,10	90822
88	Porta de madeira, semi-oca, 0,90 x2,10m, esp. 3,50cm, incluso dobradiças - Fornecimento e instalação;	20	un	423,48	8.469,60	90823
89	Alizar de 5x1,50cm para porta de 60cmx210cm fixado com pregos, padrão médio - Fornecimento e instalação;	5	un	31,76	158,80	90826
90	Alizar de 5x1,50cm para porta de 80cmx210cm fixado com pregos, padrão médio - Fornecimento e instalação;	15	un	34,57	518,55	90828
91	Alizar de 5x1,50cm para porta de 90cmx210cm fixado com pregos, padrão médio - Fornecimento e instalação;	20	un	36,00	720,00	90829
92	Fechadura de embutir com cilindro, completa, acabamento médio, incluso execução de furo, fornecimento e instalação;	40	un	102,48	4.099,20	90830
93	Targeta tipo livre e ocupado para porta de banheiro;	5	u n	39,65	198,25	74046/002
94	Dobradiça em aço/ferro, cromado ou zincado, tampa bola com parafusos;	40	u n	36,38	1.455,20	74047/002

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PREFEITURA UNIVERSITÁRIA COORDENAÇÃO DE PROJETOS	OBRA: Manutenção Predial - Campus de Cajazeiras - UFCG
---	---	---

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	Preço		SINAPI - Abril 2019
				BDI Utilizado:	26,67%	
				Preço Unit Máximo Aceitável	Preço Global Máximo Aceitável	
95	Porta de vidro temperado, 0,90m x 2,10m, espessura 10mm, incluso dobradiças, trinco, fechadura, contra fechadura tipo capuchinho, mola hidráulica e puxador;	2	u n	2.276,18	4.552,36	73838/001
96	Janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com parafuso sobre contramarco, com vidros;	8	m²	486,20	3.889,60	94570
97	Janela de alumínio de correr, 4 folhas, fixação com parafuso sobre contramarco, com vidros;	5	m²	556,37	2.781,85	94573
98	Caixilho para janela fixo de aluminio para vidro;	5	m²	547,95	2.739,75	85010
99	Mola hidráulica de piso para porta de vidro temperado;	2	u n	1.291,68	2.583,36	84886
100	Jogo de ferragens cromadas para porta de vidro temperado, composto de dobradiças superior e inferior, trinco, fechadura, contra fechadura com capuchinho e puxador (sem mola);	2	u n	660,34	1.320,68	84885
101	Portão em tela de arame galvanizado e moldura em tubos de aço com duas folhas de abrir, incluso ferragens;	2	m²	749,22	1.498,44	74238/002
102	Vidro liso comum 4mm;	5	m²	172,46	862,30	72117
103	Vidro liso comum 6mm;	15	m²	240,94	3.614,10	84959
104	Vidro liso fumê 6mm;	15	m²	324,68	4.870,20	85002
105	Vidro fantasia tipo canelado, espessura 4mm;	5	m²	147,62	738,10	72122
106	Vidro temperado incolor, espessura 6mm, fornecimento e instalação, inclusive massa para vedação;	10	m²	202,34	2.023,40	72118
107	Vidro temperado incolor, espessura 8mm, fornecimento e instalação, inclusive massa para vedação;	12	m²	255,11	3.061,32	72119
108	Vidro temperado incolor, espessura 10mm, fornecimento e instalação, inclusive massa para vedação;	12	m²	322,36	3.868,32	72120
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					207.354,28	
109	Ponto de consumo de água fria com tubulação de PVC DN 25mm, incluso rasgo e chumbamento em alvenaria;	30	u n	103,07	3.092,10	89957
110	Ponto de esgoto, material e execução;	25	u n	213,93	5.348,25	SEINFRA CE16.14.20
111	Fornecimento e instalação de Caixa sifonada em pvc 100x100x50mm simples;	12	un	18,20	218,40	89482
112	Fornecimento e instalação de Caixa sifonada pvc 150x185x75mm com grelha redonda branca - fornecimento e instalacao	12	un	44,20	530,40	89491
113	Ralo sifonado, PVC, DN 100x40mm, junta soldável;	10	un	8,20	82,00	89709
114	Fornecimento e instalação de Chuveiro plastico branco simples	4	un	13,97	55,88	SEINFRA CE 16.9.25
115	Cuba de embutir de aço inoxidável, incluso valvula tipo americana e sifão tipo garrafa em metal cromado - Fornecimento e instalação;	2	un	485,94	971,88	86936

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PREFEITURA UNIVERSITÁRIA COORDENAÇÃO DE PROJETOS	OBRA: Manutenção Predial - Campus de Cajazeiras - UFCG
---	---	---

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	Preço		SINAPI - Abril 2019
				BDI Utilizado:	26,67%	
				Preço Unit Máximo Aceitável	Preço Global Máximo Aceitável	
116	Cuba de embutir oval em louça branca, 35x50cm, incluso válvula e sifão tipo garrafa em metal cromado - Fornecimento e instalação;	7	un	394,63	2.762,41	86938
117	Lavatorio louca branca suspenso 29,5 x 39,0cm, padrao popular, com sifao plastico tipo copo 1", valvula em plastico branco 1" e conjunto para fixacao	10	un	126,56	1.265,60	86904
118	Mictorio de louca branca c/sifao integrado e med 33x28x53cm ferragens em metal cromado registro de pressao 1416 de 1/2" e tubo de ligacao de 1/2"	5	un	569,65	2.848,25	74234/001
119	Sifão tipo garrafa em metal cromado;	15	un	230,84	3.462,60	86881
120	Sifão do tipo flexível em PVC ;	20	un	10,36	207,20	86883
121	Torneira cromada de mesa, padrão alto;	10	un	114,42	1.144,20	86909
122	Torneira cromada de parede, padrão alto;	10	un	109,43	1.094,30	86910
123	Torneira plástica;	8	un	24,93	199,44	86916
124	Torneira hidromecânica com fechamento automático para lavatório em metal cromado - Fornecimento e instalação	35	un	424,23	14.848,05	COMP. 11.01
125	Vaso sanitário com volume de descarga reduzido (bi-comando) c/caixa de descarga de louça acoplada, cor branca, assento plástico, inclusive acessórios;	60	un	453,80	27.228,00	COMP. 11.02
126	Fornecimento e instalação de Barra de apoio para portadores de necessidades especiais, largura 80 cm	6	m	257,15	1.542,90	SEINFRA CE 16.9.49
127	Caixa d'água em polietileno, 1000 litros, com acessórios;	25	un	764,77	19.119,25	88503
128	Caixa d'água em polietileno, 500 litros, com acessórios;	20	un	601,05	12.021,00	88504
129	Impermeabilização de superfície com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com aditivo impermeabilizante;	216	m²	37,04	8.000,64	98560
130	Impermeabilização de superfície com revestimento bi-componente semi-flexível-3 demãos;	324	m²	37,75	12.231,00	98555
131	Hidrometro DN 25mm, 5,0m³/h;	40	un	162,14	6.485,60	95675
132	Caixa pré-moldada em concreto para abrigo de hidrômetro;	40	un	78,09	3.123,60	95676
133	Tubo, PVC, soldável, rede de água, DN 20mm - Fornecimento e instalação;	500	m	5,93	2.965,00	89401
134	Tubo, PVC, soldável, rede de água, DN 25mm - Fornecimento e instalação;	200	m	7,22	1.444,00	89402
135	Tubo, PVC, soldável, rede de água, DN 32mm - Fornecimento e instalação;	50	m	12,13	606,50	89403
136	Tubo, PVC, soldável, rede de água, DN 60mm - Fornecimento e instalação;	60	m	22,37	1.342,20	89450
137	Tubo, PVC, soldável, rede de água, DN 100mm - Fornecimento e instalação;	15	m	81,50	1.222,50	94655
138	Torneira de boia roscável, 1" - Fornecida e instalada em reservatório;	25	un	35,07	876,75	94797
139	Kit de acessórios para banheiro em metal cromado, 5 peças, incluso fixação;	25	un	87,14	2.178,50	95546
140	Válvula de retenção, diâmetro de 25mm;	25	un	67,27	1.681,75	99619
141	Válvula de retenção, diâmetro de 65mm;	6	un	220,49	1.322,94	99623

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PREFEITURA UNIVERSITÁRIA COORDENAÇÃO DE PROJETOS	OBRA: Manutenção Predial - Campus de Cajazeiras - UFCG
---	---	---

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	Preço		SINAPI - Abril 2019
				BDI Utilizado:	26,67%	
				Preço Unit Máximo Aceitável	Preço Global Máximo Aceitável	
142	Válvula de pé com crivo, diametro de 100mm;	2	u n	532,77	1.065,54	SEINFRA CE 16.8.42
143	Registro de gaveta bruto de latão 3/4", com acabamento e canopla cromado	25	u n	79,14	1.978,50	89987
144	Registro de esfera PVC, soldável DN 25mm;	5	u n	16,23	81,15	94489
145	Registro de esfera PVC, soldável DN 32mm;	2	u n	27,46	54,92	94490
146	Registro de esfera PVC, soldável DN 60mm;	2	u n	70,58	141,16	94493
147	Registro DN 100mm;	2	u n	596,44	1.192,88	94501
148	Luva de correr, PVC, soldável, DN 60mm;	30	u n	42,12	1.263,60	89598
149	Engate flexível em plástico branco 1/2" x 40cm - Fornecimento e instalação;	50	u n	8,47	423,50	86885
150	Engate flexível em inox 1/2" x 40cm - Fornecimento e instalação;	20	u n	59,94	1.198,80	86887
151	Joelho 90º, PVC soldável, DN 20mm - Fornecimento e instalação;	30	u n	5,36	160,80	89358
152	Tê de PVC, soldável, DN 20mm - Fornecimento e instalação;	30	u n	5,09	152,70	89438
153	Bomba de recalque d'água (2 unidades);	3	u n	4.690,93	14.072,79	83650
154	Tubo, PVC, esgoto predial, DN 50mm - Fornecimento e instalação;	60	m	9,44	566,40	89798
155	Tubo, PVC, esgoto predial, DN 75mm - Fornecimento e instalação;	30	m	15,29	458,70	89799
156	Tubo, PVC, esgoto predial, DN 100mm - Fornecimento e instalação;	200	m	18,85	3.770,00	89800
157	Tubo, PVC, esgoto predial, DN 150mm - Fornecimento e instalação;	100	m	45,50	4.550,00	89849
158	Fossa séptica em alvenaria de tijolos cerâmicos, dimensões externas de 1,00m x2,0m x1,40m, volume de 2000 litros, revestido internamente com massa única e impermeabilizante e com tampa de concreto esp. 8cm;	5	u n	3.840,72	19.203,60	98066
159	Sumidouro em alvenaria de tijolo cerâmico,1,40mx0,80x3,0, com tampa de concreto armado;	5	u n	3.099,23	15.496,15	98078
PINTURA					311.296,92	
160	Aplicação manual de fundo selador acrílico;	800	m²	2,20	1.760,00	88411
161	Aplicação e lixamento de massa latex, duas demãos;	500	m²	11,06	5.530,00	88497
162	Aplicação e lixamento de massa acrílica, duas demãos;	2754	m²	18,43	50.756,22	96131
163	Pintura com tinta latex PVA, duas demãos;	5040	m²	10,75	54.180,00	88487
164	Pintura com tinta latex acrílica, duas demãos;	12600	m²	13,35	168.210,00	88489
165	Pintura em esmalte acetinado, duas demãos;	400	m²	15,81	6.324,00	73739/001
166	Pintura esmalte fosco, duas demãos, sobre superfície metálica, incluso uma demão de fundo anti-corrosivo, utilização de revolver;	30	m²	17,35	520,50	74145/001
167	Pintura a cal com adoção de fixador, duas demãos;	700	m²	8,14	5.698,00	73445
168	Pintura em verniz sintético brilhante em concreto ou tijolo, duas demãos, com fornecimento de material, inclusive lixamento	90	m²	18,01	1.620,90	84645



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
COORDENAÇÃO DE PROJETOS

**OBRA: Manutenção Predial - Campus de
Cajazeiras - UFCG**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	Preço		SINAPI - Abril 2019
				BDI Utilizado:	26,67%	
				Preço Unit Máximo Aceitável	Preço Global Máximo Aceitável	
169	Pintura para sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro;	125	m²	16,48	2.060,00	72947
170	Pintura acrílica de faixas de demarcação, 5cm de largura;	75	m	10,40	780,00	41595
171	Pintura imunizante para madeira, duas demãos;	450	m²	19,65	8.842,50	84679
172	Textura acrílica, aplicação manual;	360	m²	13,93	5.014,80	95305
SERVIÇOS COMPLEMENTARES					60.133,69	
173	Corrimão em tubo aco galvanizado 1 1/2" com bracedeira, com fornecimento de material	30	m	73,30	2.199,00	99855
174	Guarda-corpo com corrimão em ferro barra chata 3/16";	24	m	412,65	9.903,60	99837

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PREFEITURA UNIVERSITÁRIA COORDENAÇÃO DE PROJETOS	OBRA: Manutenção Predial - Campus de Cajazeiras - UFCG
---	---	---

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	Preço		SINAPI - Abril 2019
				BDI Utilizado:	26,67%	
				Preço Unit Máximo Aceitável	Preço Global Máximo Aceitável	
175	Limpeza de superfícies com jato de alta pressao de ar e agua, com fornecimento de material	1080	m²	1,39	1.501,20	99814
176	Limpeza final do ambiente de manutenção	900	m²	1,51	1.359,00	99803
177	Divisória em granito polido, esp. 3cm, assentado em argamassa traço 1:4;	6	m²	590,04	3.540,24	79627
178	Bancada de granito polido, dimensões 1,50m x 0,60m;	2	u n	557,77	1.115,54	86889
179	Piso podotátil interno de borracha 30x30xm, assentamento com cola vinil (fornecimento e instalação);	75	m²	216,01	16.200,75	29.4.3 SEINFRA-CE
180	Piso podotátil externo, cor vermelha, esp. 3cm, assentamento com argamassa fornecimento e instalação);	5	m²	126,20	631,00	SEINFRA CE 29.4.4
181	Grade ferro barra chata de 3/16"	14	m²	410,44	5.746,16	SEINFRA CE 9.2.4
182	Tampa de concreto armado 60x60x5cm para caixa;	20	u n	27,56	551,20	6171
183	Espelho cristal, espessura 4mm, com parafusos de fixação, sem moldura;	15	m²	468,63	7.029,45	85005
184	Tubo de PVC 25mm, instalado para dreno de ar-condicionado;	12	m	9,84	118,08	89865
185	Execução de dreno profundo, com corte trapezoidal em solo, 70x80x150cm, com selo enchimento material drenante e escavação;	10	m	181,18	1.811,80	83658
186	Calha em concreto simples, em meia cana de concreto, diametro 600mm;	15	m	89,45	1.341,75	73882/005
187	Esgotamento com motor bomba autoecovante	192	h	6,26	1.201,92	73891/001
188	Alambrado em tubos de aço galvanizado diametro de 2", altura 3,0m, fixado a cada 2,0m em blocos de concreto, com tela de arame galvanizado revestido em PVC, fio 12 BWG e malha de 7,5cm x 7,50cm	5	m²	207,80	1.039,00	73787/001
189	Solda topo descendente chanfrada, esp. 1/4" chapa/perfil/tubo aço com conversor diesel;	20	m	48,36	967,20	98746
190	Fita adesiva antiderrapante e fosforescente (comprimento de 5m);	80	u n	48,46	3.876,80	SEINFRA CE 29.4.2
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					526.357,14	
ILUMINAÇÃO						
191	Lâmpada fluorescente tubular bipino, 20 watts, 220V. Fornecimento e instalação.	450	u n	13,00	5.850,00	CPU
192	Lâmpada fluorescente tubular bipino, 40 watts, 220V. Fornecimento e instalação.	600	u n	19,03	11.418,00	CPU
193	Lâmpada fluorescente compacta, 20 watts, 220V. Base E-27. Fornecimento e instalação.	200	u n	14,09	2.818,00	93044
194	Lâmpada fluorescente compacta, 15 watts, 220V. Base E-27. Fornecimento e instalação.	200	u n	12,53	2.506,00	93040
195	Lâmpada LED 6 W bivolt branca, formato tradicional, base E-27. Fornecimento e instalação.	100	u n	25,41	2.541,00	93042
196	Lâmpada LED 10 W bivolt branca, formato tradicional, base E-27. Fornecimento e instalação.	100	u n	33,82	3.382,00	93043

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PREFEITURA UNIVERSITÁRIA COORDENAÇÃO DE PROJETOS	OBRA: Manutenção Predial - Campus de Cajazeiras - UFCG
---	---	---

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	Preço		SINAPI - Abril 2019
				BDI Utilizado:	26,67%	
				Preço Unit Máximo Aceitável	Preço Global Máximo Aceitável	
197	Lâmpda LED tubular bivolt 9/10 W, base G-13. Fornecimento e instalação.	100	u n	44,35	4.435,00	CPU
198	Lâmpda LED tubular bivolt 18/20 W, base G-13. Fornecimento e instalação.	100	u n	63,77	6.377,00	CPU
199	Lâmpada de Vapor Metálico, 250 watts, 220V. Base E-40. Fornecimento e inslação.	50	u n	63,69	3.184,50	CPU
200	Lâmpada de Vapor Metálico, 400 watts, 220V. Base E-40. Fornecimento e instalação	50	u n	81,66	4.083,00	72278
201	Reator eletrônico bivolt de alto fator de potência para 1 lâmpada de 18/20 W. Fornecimento e instalação.	225	u n	27,17	6.113,25	83392
202	Reator eletrônico bivolt de alto fator de potência para 1 lâmpada de 36/40 W. Fornecimento e instalação.	150	u n	34,68	5.202,00	83393
203	Reator eletrônico bivolt de alto fator de potência para 2 lâmpadas de 36/40 W. Fornecimento e instalação.	300	u n	36,91	11.073,00	83391
204	Reator interno/integrado para lâmpada vapor metálico, alto fator de potência, 250 W, 220 V, 60 Hz. Fornecimento e instalação.	50	u n	96,28	4.814,00	CPU
205	Reator interno/integrado para lâmpada vapor metálico, alto fator de potência, 400 W, 220 V, 60 Hz. Fornecimento e instalação.	50	u n	119,46	5.973,00	CPU
206	Luminária de teto plafon em plástico com base E-27. Fornecimento e instalação.	400	u n	29,62	11.848,00	97589
207	Luminária de sobrepor em chapa de aço para 1 lâmpada flurescente de 20 W, perfil comercial. Fornecimento e instalação.	225	u n	22,37	5.033,25	CPU
208	Luminária de sobrepor em chapa de aço para 2 lâmpadaa flurescente de 40 W, perfil comercial. Fornecimento e instalação.	150	u n	30,83	4.624,50	CPU
209	Refletor, alumínio fundido, com suporte e alça, retangular, para lâmpada vapor de sódio ou vapor metálico, de 250 W a 400 W. Fornecimento e instalação.	25	u n	112,52	2.813,00	CPU
210	Relé fotoelétrico para iluminação pública, conexão por conector padrão NBR 5123, 1000W	100	u n	37,92	3.792,00	83399
211	Interruptor de embutir simples 01 seção modular 220 V / 10 A, com suporte e placa. Fornecimento e instalação.	120	u n	20,25	2.430,00	91953
212	Interruptor de embutir simples 02 seções modular 220 V / 10 A, com suporte e placa. Fornecimento e instalação.	120	u n	32,07	3.848,40	91959
213	Interruptor de embutir simples 03 seções modular 220 V / 10 A, com suporte e placa. Fornecimento e instalação.	60	u n	43,89	2.633,40	91967
214	Interruptor de embutir paralelo 01 seções modular 220 V / 10 A, com suporte e placa. Fornecimento e instalação.	60	u n	24,98	1.498,80	91955
215	Interruptor de embutir paralelo 02 seções modular 220 V / 10 A, com suporte e placa. Fornecimento e instalação.	60	u n	41,48	2.488,80	91961
CABOS						
216	Cabo de cobre isolamento em PVC anti-chama, com tensão de isolamento de 450/750 V, seção nominal de 2,5 mm², nas cores: Vermelho, preto, azul ou verde. Fornecimento e instalação.	1500	m	2,98	4.470,00	91926



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
COORDENAÇÃO DE PROJETOS

**OBRA: Manutenção Predial - Campus de
Cajazeiras - UFCG**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	Preço		SINAPI - Abril 2019
				BDI Utilizado:	26,67%	
				Preço Unit Máximo Aceitável	Preço Global Máximo Aceitável	
217	Cabo de cobre isolamento em PVC anti-chama, com tensão de isolamento de 450/750 V, seção nominal de 4,0 mm², nas cores: Vermelho, preto, azul ou verde. Fornecimento e instalação.	1500	m	4,85	7.275,00	91928
218	Cabo de cobre isolamento em PVC anti-chama, com tensão de isolamento de 450/750 V, seção nominal de 6,0 mm², nas cores: Vermelho, preto, azul ou verde. Fornecimento e instalação.	1500	m	6,65	9.975,00	91930
219	Cabo de cobre isolamento em PVC anti-chama, com tensão de isolamento de 450/750 V, seção nominal de 10,0 mm², nas cores: Vermelho, preto, azul ou verde. Fornecimento e instalação.	750	m	10,97	8.227,50	91932
220	Cabo de cobre isolamento em EPR anti-chama, com tensão de isolamento de 0,6/1k V, seção nominal de 16,0 mm². Fornecimento e instalação.	750	m	12,45	9.337,50	92982
221	Cabo de cobre isolamento em EPR anti-chama, com tensão de isolamento de 0,6/1k V, seção nominal de 25,0 mm². Fornecimento e instalação.	500	m	20,27	10.135,00	92984
222	Cabo de cobre isolamento em EPR anti-chama, com tensão de isolamento de 0,6/1k V, seção nominal de 35,0 mm². Fornecimento e instalação.	500	m	27,41	13.705,00	92986
223	Cabo de cobre isolamento em EPR anti-chama, com tensão de isolamento de 0,6/1k V, seção nominal de 50,0 mm². Fornecimento e instalação.	500	m	38,48	19.240,00	92988
224	Cabo de cobre isolamento em EPR anti-chama, com tensão de isolamento de 0,6/1k V, seção nominal de 70,0 mm². Fornecimento e instalação.	200	m	52,77	10.554,00	92990
225	Cabo de cobre isolamento em EPR anti-chama, com tensão de isolamento de 0,6/1k V, seção nominal de 95,0 mm². Fornecimento e instalação.	200	m	69,71	13.942,00	92992
226	Cabo multiplex monofásico 16 mm² com condutores fase em xlpe e condutor neutro mensageiro em liga de alumínio. Fornecimento e instalação.	150	m	6,11	916,50	CPU
227	Cabo multiplex trifásico 35 mm² com condutores fase em xlpe e condutor neutro mensageiro em liga de alumínio. Fornecimento e instalação.	150	m	20,80	3.120,00	CPU
228	Cabo de cobre nu, 50 mm², instalado enterrado a 50 cm de profundidade. Fornecimento e instalação.	180	m	33,02	5.943,60	96977
229	Terminal de compressão para cabo de 10 mm². Fornecimento e instalação	210	u n	1,95	409,50	07926/ORSE
230	Terminal de compressão para cabo de 16 mm². Fornecimento e instalação	210	u n	2,17	455,70	07927/ORSE
231	Terminal de compressão para cabo de 25 mm². Fornecimento e instalação	210	u n	2,82	592,20	07922/ORSE
232	Terminal de compressão para cabo de 35 mm². Fornecimento e instalação	50	u n	3,55	177,50	03304/ORSE
233	Terminal de compressão para cabo de 50 mm². Fornecimento e instalação	50	u n	4,47	223,50	07923/ORSE
234	Terminal de compressão para cabo de 70 mm². Fornecimento e instalação	50	u n	5,57	278,50	07929/ORSE
235	Terminal de compressão para cabo de 95 mm². Fornecimento e instalação	50	u n	6,52	326,00	07924/ORSE

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PREFEITURA UNIVERSITÁRIA COORDENAÇÃO DE PROJETOS	OBRA: Manutenção Predial - Campus de Cajazeiras - UFCG
---	---	---

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	Preço		SINAPI - Abril 2019
				BDI Utilizado:	26,67%	
				Preço Unit Máximo Aceitável	Preço Global Máximo Aceitável	
ELETROCALHAS/ELETRODUTOS/CANELETAS/PERFILADOS						
236	Eletroduto rígido em pvc, antichama, roscável para uso abrigado (na cor preta) classe pesado, diâmetro 3/4". Fornecimento e instalação.	1000	m	8,96	8.960,00	91871
237	Eletroduto rígido em pvc, antichama, roscável para uso abrigado (na cor preta) classe pesado, diâmetro 1". Fornecimento e instalação.	500	m	11,51	5.755,00	91872
238	Eletroduto rígido em pvc, antichama, roscável para uso abrigado (na cor preta) classe pesado, diâmetro 1.1/4". Fornecimento e instalação.	500	m	14,04	7.020,00	91873
239	Eletroduto rígido em pvc, antichama, roscável para uso abrigado (na cor preta) classe pesado, diâmetro 1.1/2". Fornecimento e instalação.	500	m	11,46	5.730,00	93008
240	Eletroduto rígido em pvc, antichama, roscável para uso abrigado (na cor preta) classe pesado, diâmetro 2". Fornecimento e instalação.	500	m	16,90	8.450,00	93009
241	Eletroduto rígido em pvc, antichama, roscável para uso abrigado (na cor preta) classe pesado, diâmetro 2.1/2". Fornecimento e instalação.	200	m	23,48	4.696,00	93010
242	Eletroduto rígido em pvc, antichama, roscável para uso abrigado (na cor preta) classe pesado, diâmetro 3". Fornecimento e instalação.	200	m	28,68	5.736,00	93011
243	Eletroduto rígido em pvc, antichama, roscável para uso abrigado (na cor preta) classe pesado, diâmetro 4". Fornecimento e instalação.	100	m	43,23	4.323,00	93012
244	Canaleta 20 x 10 mm sem divisória, Pial Legrand ou similar. Fornecimento e instalação.	500	m	14,40	7.200,00	0767/ORSE
245	Canaleta 50 x 20 mm com divisória, Pial Legrand ou similar. Fornecimento e instalação.	200	m	26,16	5.232,00	0768/ORSE
246	Canaleta 50 x 20 mm sem divisória, Pial Legrand ou similar. Fornecimento e instalação.	200	m	26,16	5.232,00	10695/ORSE
247	Canaleta 110 x 20 mm com divisória, Pial Legrand ou similar. Fornecimento e instalação.	200	m	44,18	8.836,00	0769/ORSE
248	Eletrocalha perfurada 100 x 50 mm, chapa 18. Fornecimento e instalação.	100	m	30,00	3.000,00	00762/ORSE
249	Eletrocalha perfurada 100 x 75 mm, chapa 18. Fornecimento e instalação.	100	m	78,61	7.861,00	08696/ORSE
250	Eletrocalha perfurada 100 x 100 mm, chapa 18. Fornecimento e instalação.	100	m	88,94	8.894,00	08684/ORSE
251	Curva horizontal 100 x 50 mm metálica para eletrocalha, com ângulo de 90°. Fornecimento e instalação.	40	u n	18,05	722,00	07877/ORSE
252	Curva horizontal 100 x 75 mm metálica para eletrocalha, com ângulo de 90. Fornecimento e instalação.	40	u n	32,62	1.304,80	11548/ORSE
253	Curva horizontal 100 x 100 mm metálica para eletrocalha, com ângulo de 90. Fornecimento e instalação.	40	u n	70,71	2.828,40	12496/ORSE

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PREFEITURA UNIVERSITÁRIA COORDENAÇÃO DE PROJETOS	OBRA: Manutenção Predial - Campus de Cajazeiras - UFCG
---	---	---

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	Preço		SINAPI - Abril 2019
				BDI Utilizado:	26,67%	
				Preço Unit Máximo Aceitável	Preço Global Máximo Aceitável	
254	Curva vertical 100 x 50 mm metálica para eletrocalha, com ângulo de 90°. Fornecimento e instalação.	40	u n	62,38	2.495,20	08443/ORSE
255	Curva vertical 100 x 75 mm metálica para eletrocalha, com ângulo de 90. Fornecimento e instalação.	40	u n	77,53	3.101,20	11288/ORSE
256	Curva vertical 100 x 100 mm metálica para eletrocalha, com ângulo de 90. Fornecimento e instalação.	40	u n	88,25	3.530,00	11289/ORSE
257	Emenda interna 100 x 50 mm com base lisa perfurada para eletrocalha metálica. Fornecimento e instalação.	100	u n	10,39	1.039,00	07878/ORSE
258	Emenda interna 100 x 75 mm com base lisa perfurada para eletrocalha metálica. Fornecimento e instalação.	100	u n	15,33	1.533,00	11294/ORSE
259	Emenda interna 100 x 100 mm com base lisa perfurada para eletrocalha metálica. Fornecimento e instalação.	100	u n	11,84	1.184,00	11848/ORSE
260	Flange de ligação 100 x 50 mm para eletrocalha metálica. Fornecimento e instalação.	20	u n	16,85	337,00	09533/ORSE
261	Tê horizontal 100 x 50 mm metálica para eletrocalha. Fornecimento e instalação.	50	u n	26,40	1.320,00	08113/ORSE
262	Tê horizontal 100 x 75 mm metálica para eletrocalha. Fornecimento e instalação.	50	u n	21,74	1.087,00	09426/ORSE
263	Tê horizontal 100 x 100 mm metálica para eletrocalha. Fornecimento e instalação.	50	u n	48,58	2.429,00	08687/ORSE
264	Suporte horizontal 100 x 50 mm para fixação de eletrocalha metálica. Fornecimento e instalação.	150	u n	9,40	1.410,00	09522/ORSE
265	Suporte vertical 100 x 100 mm para fixação de eletrocalha metálica. Fornecimento e instalação.	150	u n	11,91	1.786,50	08695/ORSE
266	Terminal 100 x 100 mm metálico, para eletrocalha. Fornecimento e instalação.	50	u n	20,58	1.029,00	12486/ORSE
267	Tampa de encaixe 100 x 3000 mm metálica para eletrocalha. Fornecimento e instalação.	100	u n	67,68	6.768,00	12471/ORSE
268	Perfilado, pré-zincado a fogo, perfurado 38 x 38 x 6000mm. Fornecimento e instalação.	300	u n	47,84	14.352,00	09669/ORSE
269	Emenda externa, para perfilado tipo "I", 38 x 38 mm. Fornecimento e instalação.	300	u n	9,16	2.748,00	09666/ORSE
270	Emenda externa, para perfilado tipo "X", 38 x 38 mm. Fornecimento e instalação.	300	u n	9,77	2.931,00	09667/ORSE
271	Cantoneira "ZZ" para fixação de perfilado. Fornecimento e instalação.	300	u n	5,69	1.707,00	12500/ORSE
QUADROS						
272	Quadro de distribuição de embutir em chapa metálica para 18 módulos, com barramento trifásico 100 A. Fornecimento e instalação.	5	u n	531,05	2.655,25	74131/004
273	Quadro de distribuição de sobrepor em chapa metálica para 18 módulos, com barramento trifásico 100 A. Fornecimento e instalação.	5	u n	553,55	2.767,75	CPU
274	Quadro de distribuição de embutir em chapa metálica para 24 módulos, com barramento trifásico 100 A. Fornecimento e instalação.	5	u n	614,43	3.072,15	74131/005
275	Quadro de distribuição de sobrepor em chapa metálica para 24 módulos, com barramento trifásico 100 A. Fornecimento e instalação.	5	u n	698,80	3.494,00	CPU
276	Quadro de distribuição de embutir em chapa metálica para 32 módulos, com barramento trifásico 100 A. Fornecimento e instalação.	5	u n	1.238,09	6.190,45	74131/006
277	Quadro de distribuição de sobrepor em chapa metálica para 32 módulos, com barramento trifásico 100 A. Fornecimento e instalação.	5	u n	1.229,67	6.148,35	CPU



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
COORDENAÇÃO DE PROJETOS

**OBRA: Manutenção Predial - Campus de
Cajazeiras - UFCG**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	Preço		SINAPI - Abril 2019
				BDI Utilizado:	26,67%	
				Preço Unit Máximo Aceitável	Preço Global Máximo Aceitável	
278	Quadro de distribuição de embutir em chapa metálica para 40 módulos, com barramento trifásico 100 A. Fornecimento e instalação.	5	u n	1.008,86	5.044,30	74131/007
279	Quadro de distribuição de sobrepor em chapa metálica para 40 módulos, com barramento trifásico 100 A. Fornecimento e instalação.	5	u n	1.256,43	6.282,15	CPU
280	Quadro de comando em chapa metálica 20 x 30 x 20 cm. Fornecimento e instalação.	2	u n	211,41	422,82	CPU
281	Quadro de comando em chapa metálica 60 x 50 x 20 cm. Fornecimento e instalação.	2	u n	406,17	812,34	CPU
282	Quadro de comando em chapa metálica 120 x 80 x 25 cm. Fornecimento e instalação.	2	u n	1.084,49	2.168,98	CPU
DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO/ACIONAMENTO						
283	Disjuntor termomagnético monopolar tipo DIN 10 A. Fornecimento e instalação.	50	u n	11,10	555,00	93653
284	Disjuntor termomagnético monopolar tipo DIN 16 A. Fornecimento e instalação.	50	u n	11,54	577,00	93654
285	Disjuntor termomagnético monopolar tipo DIN 20 A. Fornecimento e instalação.	50	u n	12,39	619,50	93655
286	Disjuntor termomagnético monopolar tipo DIN 25 A. Fornecimento e instalação.	50	u n	12,39	619,50	93656
287	Disjuntor termomagnético monopolar tipo DIN 32 A. Fornecimento e instalação.	50	u n	13,43	671,50	93657
288	Disjuntor termomagnético tripolar DIN 32 A. Fornecimento e instalação.	20	u n	77,31	1.546,20	93671
289	Disjuntor termomagnético tripolar DIN 40 A. Fornecimento e instalação.	20	u n	82,20	1.644,00	93672
290	Disjuntor termomagnético tripolar DIN 50 A. Fornecimento e instalação.	20	u n	88,48	1.769,60	93673
291	Disjuntor termomagnético tripolar DIN 63 A. Fornecimento e instalação.	20	u n	121,45	2.429,00	00452/ORSE
292	Disjuntor termomagnético tripolar DIN 80 A. Fornecimento e instalação.	20	u n	152,49	3.049,80	09004/ORSE
293	Disjuntor termomagnético tripolar DIN 100 A. Fornecimento e instalação.	20	u n	214,08	4.281,60	07998/ORSE
294	Disjuntor termomagnético tripolar caixa moldada 125 A. Fornecimento e instalação.	10	u n	521,56	5.215,60	09688/ORSE
295	Disjuntor diferencial residual (DR) 16 - 40 A, 30 mA. Fornecimento e instalação.	50	u n	179,11	8.955,50	C4530/SEINFRA
296	Disjuntor diferencial residual (DR) 80 A, 30 mA. Fornecimento e instalação.	50	u n	303,69	15.184,50	C4531/SEINFRA
297	Contator tripolar corrente nominal 22 A. Fornecimento e instalação.	15	u n	290,21	4.353,15	72343
298	Contator tripolar corrente nominal 32 A. Fornecimento e instalação.	15	u n	476,71	7.150,65	72344
299	Chave fusível 15 kV - 100 A. Fornecimento e instalação.	5	u n	392,63	1.963,15	CPU
300	Elo fusível 1H. Fornecimento e instalação.	30	u n	10,32	309,60	00880/ORSE
301	Elo fusível 2H. Fornecimento e instalação.	30	u n	10,32	309,60	00881/ORSE
302	Elo fusível 3H. Fornecimento e instalação.	30	u n	9,20	276,00	00882/ORSE
303	Elo fusível 5H. Fornecimento e instalação.	30	u n	9,61	288,30	00883/ORSE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	Preço		SINAPI - Abril 2019
				BDI Utilizado:	26,67%	
				Preço Unit Máximo Aceitável	Preço Global Máximo Aceitável	
304	Elo fusível 6K . Fornecimento e instalação.	30	u n	10,32	309,60	03453/ORSE
305	Elo fusível 10K. Fornecimento e instalação.	30	u n	10,26	307,80	00884/ORSE
306	Elo fusível 12K. Fornecimento e instalação.	30	u n	9,61	288,30	02646/ORSE
SERVIÇOS ELÉTRICOS COMPLEMENTARES						
307	Caixa de passagem em alvenaria 40x40x60cm.	15	u n	170,21	2.553,15	06408/ORSE
308	Caixa de passagem em PVC 20x20cm com tampa. Fornecimento e instalação.	50	u n	45,61	2.280,50	09139/ORSE
309	Haste de aterramento 5/8 x 3,0 m. Fornecimento e instalação.	30	u n	48,38	1.451,40	96985
310	Barramento trifásico em cobre. Fornecimento e instalação.	20	m	143,05	2.861,00	09477/ORSE
311	Isolador Epoxi BT 30 x 30 500 V. Fornecimento e instalação.	20	u n	9,37	187,40	04945/ORSE
312	Isolador Epoxi BT 50x50 500 V. Fornecimento e instalação.	20	u n	25,21	504,20	03449/ORSE
313	Tomada de embutir 2P+T 220 V / 10 A incluindo suporte e placa. Fornecimento e instalação.	225	u n	23,98	5.395,50	91996
314	Tomada de embutir 2P+T 220 V / 20 A incluindo suporte e placa. Fornecimento e instalação.	135	u n	25,92	3.499,20	91997
315	Tomada de embutir 2P+T 220 V / 10 A (2 módulos) incluindo suporte e placa. Fornecimento e instalação.	225	u n	39,48	8.883,00	92004
316	Tomada de embutir 2P+T 220 V / 20 A (2 módulos) incluindo suporte e placa. Fornecimento e instalação.	45	u n	43,36	1.951,20	92005
317	Tomada de embutir 3P+T 220 V / 30 A . Fornecimento e instalação.	45	u n	53,48	2.406,60	72339
PREÇO TOTAL COM BDI DE 26,67% R\$ > > >					1.701.930,48	

Importa a presente planilha no valor de R\$ 1.701.930,48
Um milhão, setecentos e um mil, novecentos e trinta reais e noventa e quatro e oito centavos

Campina Grande, setembro de 2019.

Eng. Civil Antonio Leomar Ferreira Soares
Mat. 1674397 - Resp. parte civil

Eng. Eletricista João Helder G. Muniz
Mat. 2000331 - Resp. parte elétrica

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PREFEITURA UNIVERSITÁRIA COORDENAÇÃO DE PROJETOS	OBRA: Manutenção Predial - Campus de Cajazeiras - UFCG
--	---	---

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	Preço		SINAPI - Abril 2019
				BDI Utilizado:	26,67%	
				Preço Unit Máximo Aceitável	Preço Global Máximo Aceitável	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: Manutenção Predial - Campus de Cajazeiras - UFCG

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	10.069,78	0,59	%	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,07	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05
				R\$	805,58	805,58	805,58	805,58	805,58	1.208,37	805,58	805,58	805,58	805,58	805,58	805,58
2.0	DEMOLIÇÕES / RETIRADAS / REMOÇÕES	19.118,59	1,12	%	0,09	0,09	0,09	0,09	0,09	0,13	0,09	0,09	0,09	0,09	0,09	0,09
				R\$	1.529,49	1.529,49	1.529,49	1.529,49	1.529,49	2.294,23	1.529,49	1.529,49	1.529,49	1.529,49	1.529,49	1.529,49
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	15.231,76	0,89	%	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,11	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
				R\$	1.218,54	1.218,54	1.218,54	1.218,54	1.218,54	1.827,81	1.218,54	1.218,54	1.218,54	1.218,54	1.218,54	1.218,54
4.0	FUNDAÇÕES	45.806,10	2,69	%	0,22	0,22	0,22	0,22	0,22	0,32	0,22	0,22	0,22	0,22	0,22	0,22
				R\$	3.664,49	3.664,49	3.664,49	3.664,49	3.664,49	5.496,73	3.664,49	3.664,49	3.664,49	3.664,49	3.664,49	3.664,49
5.0	ESTRUTURA DE CONCRETO	26.921,15	1,58	%	0,13	0,13	0,13	0,13	0,13	0,19	0,13	0,13	0,13	0,13	0,13	0,13
				R\$	2.153,69	2.153,69	2.153,69	2.153,69	2.153,69	3.230,54	2.153,69	2.153,69	2.153,69	2.153,69	2.153,69	2.153,69
6.0	VEDAÇÃO	22.664,30	1,33	%	0,11	0,11	0,11	0,11	0,11	0,16	0,11	0,11	0,11	0,11	0,11	0,11
				R\$	1.813,14	1.813,14	1.813,14	1.813,14	1.813,14	2.719,72	1.813,14	1.813,14	1.813,14	1.813,14	1.813,14	1.813,14
7.0	COBERTURA	130.486,70	7,67	%	0,61	0,61	0,61	0,61	0,61	0,92	0,61	0,61	0,61	0,61	0,61	0,61
				R\$	10.438,94	10.438,94	10.438,94	10.438,94	10.438,94	15.658,40	10.438,94	10.438,94	10.438,94	10.438,94	10.438,94	10.438,94
8.0	REVESTIMENTO	149.655,70	8,79	%	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	1,06	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70
				R\$	11.972,46	11.972,46	11.972,46	11.972,46	11.972,46	17.958,68	11.972,46	11.972,46	11.972,46	11.972,46	11.972,46	11.972,46
9.0	PAVIMENTAÇÃO	105.626,50	6,21	%	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,74	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50
				R\$	8.450,12	8.450,12	8.450,12	8.450,12	8.450,12	12.675,18	8.450,12	8.450,12	8.450,12	8.450,12	8.450,12	8.450,12
10.0	ESQUADRIAS E VIDROS	71.207,87	4,18	%	0,33	0,33	0,33	0,33	0,33	0,50	0,33	0,33	0,33	0,33	0,33	0,33
				R\$	5.696,63	5.696,63	5.696,63	5.696,63	5.696,63	8.544,94	5.696,63	5.696,63	5.696,63	5.696,63	5.696,63	5.696,63
11.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	207.354,28	12,18	%	0,97	0,97	0,97	0,97	0,97	1,46	0,97	0,97	0,97	0,97	0,97	0,97
				R\$	16.588,34	16.588,34	16.588,34	16.588,34	16.588,34	24.882,51	16.588,34	16.588,34	16.588,34	16.588,34	16.588,34	16.588,34
12.0	PINTURA	311.296,92	18,29	%	1,46	1,46	1,46	1,46	1,46	2,19	1,46	1,46	1,46	1,46	1,46	1,46
				R\$	24.903,75	24.903,75	24.903,75	24.903,75	24.903,75	37.355,63	24.903,75	24.903,75	24.903,75	24.903,75	24.903,75	24.903,75
13.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	60.133,69	3,53	%	0,28	0,28	0,28	0,28	0,28	0,42	0,28	0,28	0,28	0,28	0,28	0,28
				R\$	4.810,70	4.810,70	4.810,70	4.810,70	4.810,70	7.216,04	4.810,70	4.810,70	4.810,70	4.810,70	4.810,70	4.810,70
14.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	526.357,14	30,93	%	2,47	2,47	2,47	2,47	2,47	3,71	2,47	2,47	2,47	2,47	2,47	2,47
				R\$	42.108,57	42.108,57	42.108,57	42.108,57	42.108,57	63.162,86	42.108,57	42.108,57	42.108,57	42.108,57	42.108,57	42.108,57
	TOTAL GERAL	1.701.930,48	99,98	%	5,52	5,52	5,52	5,52	5,52	8,27	5,52	5,52	5,52	5,52	5,52	5,52
				% Acum	5,52	11,04	16,56	22,08	27,60	35,87	41,39	46,91	52,43	57,95	63,47	68,99
				R\$	136.154,44	136.154,44	136.154,44	136.154,44	136.154,44	204.231,64	136.154,44	136.154,44	136.154,44	136.154,44	136.154,44	136.154,44

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS

OBRA: Serviços de Manutenção Predial – Campus de Cajazeiras - UFCG

LOCAL: UFCG - Campus de Cajazeiras-PB.

1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes gerais para a execução de serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações.

2. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos destas Especificações, serão adotadas as seguintes definições:

Contratante - Órgão que contrata a execução de serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações;

Contratada - Empresa ou profissional contratado para a execução de serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações;

Especificações Técnicas - Parte do Edital que tem por objetivo definir o detalhamento das propriedades mínimas exigidas dos materiais e a técnica que será usada na construção, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução;

Fiscalização - Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

Projeto Executivo - Conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os materiais empregados na obra serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas nestas Especificações

A **Contratada** só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as Especificações;

Se as circunstâncias tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados, esta substituição obedecerá ao disposto no item subsequente e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, da Fiscalização para cada caso particular;



Critério de analogia – Diz-se que dois materiais ou equipamentos são **análogos** se desempenham idênticas funções construtivas e apresentam as mesmas características exigidas nestas Especificações;

4. MATERIAIS

Aços para Concreto Estrutural - As barras e fios destinados à armadura para concreto estrutural obedecerão ao disposto na NBR 7480;

Aglomerantes

Cal hidratada – Admite-se o emprego de cal hidratada das marcas Megaó, Calmil e análogas;

Cimento CP-320 - Admite-se o emprego de cal hidratada das marcas Zebu, Poty, Nassau e análogas;

Agregados

Areia

- Areia – A areia será quartzosa, isenta de substâncias nocivas em proporções prejudiciais tais como: torrões de argila, gravetos, mica, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, outros sais deliquêscientes, etc.
- Areia grossa – Areia de granulometria grossa, com diâmetro máximo de 4,8mm. Usada em argamassa p/ chapisco;
- Areia média – Areia de granulometria média, com diâmetro máximo de 2,4mm. Usada em argamassa p/ alvenarias, emboço, massa única e revestimento p/ regularização de piso;
- Areia fina – Areia de granulometria fina, com diâmetro máximo de 1,2mm. Usada em argamassa p/ reboco;

Agregado para concreto

- Os agregados para uso em concreto obedecerão a NBR 7211 e às necessidades da dosagem de cada caso;

Arame – O arame p/ armaduras de concreto estrutural será de fio recozido nº 18 AWG;

Argamassas usuais.

Chapisco sobre alvenarias, concretos e lajes de teto

- Traço 1:3 – Cimento e areia grossa

Alvenaria de Tijolos cerâmicos e alvenaria de pedra argamassada;

- Traço 1:2:8 – Cimento, cal hidratada e areia média;

Emboço

- Traço 1:2:8 – Cimento, cal hidratada e areia média

Reboco

Traço 1:2:8 – Cimento, cal hidratada e areia média

Regularização de base p/ piso cerâmico

- Traço 1:5 – Cimento e areia média/grossa;



Piso cimentado

- Traço 1:3 – Cimento e areia média;

Argamassas pré-fabricadas

Assentamento de revestimento cerâmico em paredes e pisos em áreas internas

- Argamassa colante uso interno - Cimentcola Interno da Quartzolit ou similar;
- Argamassa colante uso externo - Cimentcola Externo da Quartzolit ou similar;

Rejuntamento de juntas entre cerâmicas em paredes e pisos em áreas internas

- Argamassa de rejuntamento colorido - Rejuntamento da Quartzolit ou similar;

Concreto estrutural

Todos os elementos estruturais em concreto armado serão executados segundo dosagem racional pré-determinada em laboratório idôneo, para uma resistência característica à compressão de $f_{ck} \geq 25 \text{ Mpa}$;

Será permitida a utilização de concreto usinado pré-misturado com as mesmas características estabelecidas no item anterior;

5. REVESTIMENTOS, PISOS E RODAPÉS

Revestimentos, pisos e rodapés internos

- Paredes WC's - Cerâmica PEI3. Serão admitidos como análogos os produtos fabricados pela PORTOBELLO, Eliane, Elisabeth ou similar.
- Piso interno WC - Cerâmica PORTOBELLO PEI5. Serão admitidos como análogos os produtos fabricados pela Eliane, Elisabeth ou similar.
- Piso interno demais áreas – Granilite polido

Revestimentos e pisos externos

- Fachadas - Casquilhos cerâmicos;

6. ESQUADRIAS

Esquadrias de vidro temperado 8mm sistema M2000

- Janela do tipo correr, com contra marco, bandeira fixa, vidro temperado de 8mm incolor;

Esquadrias de madeira

As portas internas serão de madeira lisa prensada, em imbuia, Dimensões indicadas no detalhamento do projeto arquitetônico;

Todas as ferragens serão da marca La Fonte, Fama ou Brasil;

Todas as fechaduras serão de cilindro, exceto nos WCs que serão do tipo apropriado para banheiros;



Todas as forras de madeira terão acabamento com perfil rebaixado de alumínio 1x1x1cm;

Bandeira com rebaixo para colocação de vidro liso 3mm;

7. MATERIAL HIDRÁULICO E SANITÁRIO

Tubos e conexões de PVC rígido soldável

Tubos e conexões de PVC rígido, linha hidráulica, junta soldável, destinados às instalações prediais de água fria;

instalações prediais de água fria;

Todas as conexões para ligação dos aparelhos sanitários serão do tipo azul com anel de latão;

Louças, Ferragens e Acessórios Sanitários

Bacia sanitária cor branca c/ caixa acoplada Deca, Celite ou similar

Cuba de sobrepor em louça branca, Celite, DECA ou similar

Ducha higiênica Fabrimar, DECA, Celite ou similar

Registro de pressão 1/2"- DECA Celite ou similar

Registro de gaveta 3/4 – DECA, Celite ou similar

8. MATERIAL ELÉTRICO

Materiais

Os eletrodutos e curvas serão de PVC

Os condutores serão de cobre tipo cabinho com isolamento termoplástico antichama

Os interruptores e tomadas serão de embutir linha PIAL

As caixas 4 x 2" e 4 x 4"-serão de material plástico, fabricação TIGRE.

As tomadas serão do tipo 2P + T, de embutir PIAL, para computador e 2P + T para as de uso geral.

Os reatores para fluorescentes serão eletrônicos.

As luminárias serão do tipo comercial de sobrepor, 1x20w, 1x40w e 2x40w.

Os refletores da parte externa serão retangulares com lâmpadas de vapor de sódio 150W.

Eletrodutos pelo piso serão de PVC com rosca.

Eletrodutos pelas paredes ou lajes poderão ser ponta e bolsa.

As hastes de aterramento serão cobreadas com 2,40m.

Os cabos que interligam as hastes de terra serão de cobre nu. 25mm².

Os disjuntores deverão ser de qualidade e eficiência comprovadas, podem ser de fabricação PIAL.

Os quadros de distribuição deverão conter barramentos de cobre para 3 fases, neutro e 2 terras.

Todo material deve ser aprovado pela fiscalização.



9. TELHAS

Para a cobertura serão utilizadas as telhas e cumeeiras onduladas de fibrocimento com 6mm de espessura.

A fixação e a vedação serão com parafusos de aço galvanizado de Ø 8mm x 110mm, e o respectivo Conjunto de Vedação Elástica;

Campina Grande, setembro de 2019.


Antônio Leomar Ferreira Soares
Eng. Civil da PU/UFGG
Mat. SIAPE Nº 16743979

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

NORMAS DE EXECUÇÃO

OBRA: Serviços de Manutenção Predial Civil – Campus de Cajazeiras UFCG

LOCAL: Campus de Cajazeiras - UFCG

1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes gerais para a execução de serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações.

2. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos destas Especificações, são adotadas as seguintes definições:

Contratante - Órgão que contrata a execução de serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações;

Contratada - Empresa ou profissional contratado para a execução de serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações;

Especificações Técnicas - Parte do Edital que tem por objetivo definir o detalhamento das propriedades mínimas exigidas dos materiais e a técnica que será usada na construção, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução;

Fiscalização - Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

Projeto Executivo - Conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

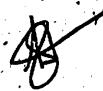
3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Legislação, Normas e Regulamentos

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

Durante a execução dos serviços e obras, a **Contratada** deverá:

- Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77;
- Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal nº 356/91;



-
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;
 - Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável pelos serviços e obras de construção, objeto destas Especificações;

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações e do Projeto Executivo.

Integram o Projeto Executivo:

- Projeto Arquitetônico;
- Projeto Estrutural;
- Projeto de Instalações Elétricas;
- Projeto de Instalações Hidráulicas;
- Projeto de Instalações Sanitárias de Esgoto;

Todos os materiais serão fornecidos pela **Contratada**;

Toda a mão-de-obra será fornecida pela **Contratada**;

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro da obra serão dimensionados, especificados e fornecidos pela **Contratada**;

Serão impugnados, pela Fiscalização, todos os serviços que não satisfaçam as condições contratuais;

Ficará a **Contratada** obrigada a demolir e refazer os serviços impugnados, após o recebimento da Ordem de Serviços correspondente, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas decorrentes dessas providências;

Observância dos Projetos

Os serviços serão realizados em rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes fornecidos pelo **Contratante**, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas nestas Especificações e nas Normas Brasileiras vigentes;

Durante a execução o **Contratante** poderá apresentar desenhos complementares, os quais serão também devidamente autenticados pela **Contratada**;

4. SERVIÇOS

Chapisco de base

Trata-se de camada de argamassa com espessura máxima de 7mm, constituída de cimento, areia grossa, água e, eventualmente, aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento com barita. Para a aplicação do chapisco adota-se a argamassa de cimento e areia, no traço 1:3;

Produtos adesivos poderão ser adicionados à argamassa do chapisco, para melhorar as condições de aderência, desde que compatíveis com o cimento empregado e os materiais da base;

Toda superfície a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa e previamente umedecidas;



Serão chapiscada também todas as superfícies de concreto que serão revestidas, tais como: teto, montantes, vergas e outros elementos da estrutura que fiquem em contato com a alvenaria, inclusive fundo de vigas;

Para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham a prejudicar a aderência;

- Reboco com barita

Trata-se de uma camada de argamassa de revestimento com espessura máxima de 25mm, destinada à regularização da base;

Os rebocos baritados serão considerados como uma única camada como base de revestimento, para efeito destas Especificações;

A base a receber o emboço/reboco deverá estar regularizada. Irregularidades superficiais tais como depressões, furos, rasgos, eventuais excessos de argamassa das juntas da alvenaria, deverão ser reparadas antes de iniciar o revestimento;

O emboço/reboco somente será iniciado depois de embutidas todas as tubulações projetadas, concluídas as coberturas e após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapisco;

Antes de iniciar os serviços de reboco baritado, deverá proceder o apicoamento das paredes e tetos para garantir aderência do chapisco no substrato atual;

Aplicar chapisco fino no traço 1:3, utilizando peneira, recobrindo toda a área a ser rebocada, umedecendo antes do chapisco

Após a cura do chapisco, fixar as guias nas paredes com pregos ou com a própria massa. Não fazer panos muitos largos, procurar fazer em etapas de 60cm até 80cm de largura de cada painel;

Após bater a massa até o ponto indicado pelo fabricante da barita, chapar com a colher como usual e usar a régua de pedreiro para cortar (uniformizar);

Alisar com desempenadeira lisa para acabamento final;

Retirar as mestras para uso posterior, tomando cuidado de chanfrar o vão com a lateral da colher de pedreiro, antes de preenche-lo

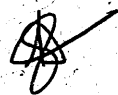
Depois de sarrafeado, o emboço/reboco deverá apresentar superfície áspera, para facilitar a aderência do revestimento cerâmico ou superfície acamurçada, executada com desempenadeira revestida com feltro, camurça ou borracha macia, quando se tratar de acabamento final;

Antes de ser iniciado a aplicação do emboço/reboco, dever-se-á verificar se os marcos, contramarcos e peitoris já se encontram perfeitamente colocados.

A superfície será regularizada e deverá apresentar aspecto uniforme, com paramentos perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento;

5. PINTURAS

Látex PVA



A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca e isenta de gordura, graxa ou mofo;

Pequenas rachaduras ou furos serão preenchidos com argamassa de reboco;

Corrigidas as imperfeições da superfície, será aplicada uma demão de Líquido Selador e em seguida massa corrida à base PVA, sempre em camadas finas. Tratando-se de pintura externa, será utilizado Selador Acrílico seguido de massa acrílica;

Quando seca, a superfície será lixada e o pó será removido, aplicando-se em seguida duas demãos de tinta de acabamento, conforme recomendações de cada fabricante, constantes no rótulo da lata. A tinta deverá ser deixada para secar entre demãos;

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação;
- 6.2. Deverá apresentar funcionamento perfeito das instalações elétricas e esquadrias.
- 6.3. Todo entulho deverá ser removido do terreno pelo Construtor.
- 6.4. Os pisos serão lavados convenientemente.
- 6.5. As ferragens, metais e vidros das esquadrias serão devidamente limpos, sem quaisquer vestígios de tintas, manchas ou argamassa.

Setembro de 2019.



Antonio Leomar Ferreira Soares
Eng. Civil da PU/UFGG
Mat. SIAPE Nº 16743979



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
DIVISÃO DE MATERIAIS-CFP

Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, s/n, - Bairro Casas Populares, Cajazeiras/PB, CEP 58935-000
Telefone: (83) 3532-2004 - Fax: (83) 3532-2009
Site: <http://www.cfp.ufcg.edu.br> - E-mail: divisaodemateriais@cfp.ufcg.edu.br

CERTIDÃO

Processo nº 23096.021169/2019-03

Certificamos, para os devidos fins, que o **Edital n.º 08/2019** (Doc. SEI 0570958) e seus anexos, referentes ao **Pregão Eletrônico SRP para contratação de serviços de manutenção predial civil para as edificações do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande - Campus Cajazeiras**, foi elaborado de acordo com o que determina a legislação vigente, principalmente ao disposto na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e teve sua minuta aprovada pela Procuradoria Federal junto à UFCG (Doc. SEI 0554226) e atendidas todas as recomendações conforme justificativa (Doc. SEI 0570934).



Documento assinado eletronicamente por **MARCONI DA SILVA LEITE JUNIOR, CHEFE**, em 24/10/2019, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDES FILHO, DIRETOR DE CENTRO**, em 24/10/2019, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO BEZERRA DE SOUZA, PREGOEIRO (A)**, em 24/10/2019, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSELITO TARGINO DE OLIVEIRA DUTRA, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 24/10/2019, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **DENIZE SANTOS SARAIVA LOURENCO, BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA**, em 24/10/2019, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **0570968** e o código CRC **728B96B0**.